



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de março de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII Nº055

Caderno 1/4

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº31.903, de 18 de março de 2016.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS CONVÊNIOS, PROTOCOLOS E AJUSTES SINIEF QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a realização das 251ª, 253ª, 254ª e 255ª Reuniões Extraordinárias do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), realizadas em Brasília, DF, respectivamente, nos dias 04.11.2015, 04.12.2015, 18.12.2015 e 28.12.2015, bem como da 159ª Reunião Ordinária do mesmo órgão, realizada no dia 11 de dezembro de 2015, em Maceió-AL, que introduziram alterações na legislação tributária estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual os seguintes atos:

I - Ajustes Sinief nºs 11/15, 12/15, 13/15, 14/15, 15/15, 16/15 e 17/15;

II – Convênios ICMS nºs 130/15, 139/15, 146/15, 147/15, 149/15, 151/15, 152/15, 153/15, 154/15, 155/15, 156/15, 157/15, 158/15, 160/15, 162/15, 163/15, 164/15, 167/15, 169/15, 172/15, 175/15, 180/15, 181/15, 183/15 e 184/15,

III – Protocolos ICMS nºs 79/15, 82/15, 84/15, 90/15 e 91/15.

Art.2º Os contribuintes deste Estado ficam dispensados de apresentar mensalmente, a este Estado, a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), nos termos do §3º da Cláusula Terceira do Ajuste Sinief 12, de 4 de dezembro de 2015, permanecendo a obrigação de transmissão às demais unidades federadas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 07.12.15

Altera o Convênio SINIEF 06/89, que institui os documentos fiscais que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 253ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 4 de dezembro de 2015, tendo em vista no disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam acrescentadas as alíneas “n”, “o”, “p” e “q” ao inciso I do §1º do art.88-A do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, com as seguintes redações:

“n) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação Código 10010-2;

o) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração Código 10011-0;

p) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação Código 10012-9;

q) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração Código 10013-7.”

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro,

Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 12, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 07.12.15

Dispõe sobre a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 253ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 4 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DA DeSTDA

Cláusula primeira Fica instituída a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, a ser apresentada mensalmente pelos contribuintes de que trata a cláusula terceira.

§1º A Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA compõe-se de informações em meio digital dos resultados da apuração do ICMS de que tratam as alíneas “a”, “g” e “h” do inciso XIII do §1º do art.13 da LC 123/2006, de interesse das administrações tributárias das unidades federadas.

§2º Para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da DeSTDA, as informações a que se refere o §1º serão prestadas em arquivo digital com assinatura digital do contribuinte ou seu representante legal, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§3º O contribuinte que não estiver obrigado à emissão de documentos fiscais eletrônicos poderá, em substituição ao procedimento previsto no §2º, gerar sem assinatura digital e transmitir a DeSTDA, sem exigência de certificação digital, mediante utilização de código de acesso e senha, podendo, à critério da unidade federada, ser dispensado também, do código de acesso e senha.

§4º O contribuinte deverá utilizar a DeSTDA para declarar o imposto apurado referente a:

I - ICMS retido como Substituto Tributário (operações antecedentes, concomitantes e subsequentes);

II - ICMS devido em operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal;

III - ICMS devido em aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IV - ICMS devido nas operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto.

§5º O aplicativo para geração e transmissão da DeSTDA estará disponível para download, gratuitamente, em sistema específico, no Portal do Simples Nacional.

Cláusula segunda Fica vedado ao contribuinte obrigado à DeSTDA declarar os impostos devidos mencionados no §4º da cláusula primeira em discordância com o disposto neste Ajuste.



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
MAURÍCIO HOLANDA MAIA
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVIDE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Cláusula terceira A DeSTDA deverá ser apresentada relativamente a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto:

I - os Microempreendedores Individuais – MEI;

II – os estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual, nos termos do §1º do art.20 da LC n. 123/2006.

§1º A obrigatoriedade estabelecida no caput desta cláusula aplica-se a todos os estabelecimentos do contribuinte, para a UF de origem e para cada UF em que o contribuinte possua inscrição como substituto tributário - IE Substituta ou obtida na forma da cláusula quinta do Convênio ICMS 93/15, de 17 de setembro de 2015.

§2º No caso de fusão, incorporação ou cisão, a obrigatoriedade de que trata o caput se estende à empresa incorporadora, cindida ou resultante da cisão ou fusão.

§3º Mediante legislação específica, os estados e o Distrito Federal poderão dispensar seus contribuintes da obrigação de que trata o caput, referente a declaração de seu interesse, permanecendo a obrigação de transmissão às demais unidades federadas.

§4º A dispensa concedida nos termos do §3º poderá ser revogada a qualquer tempo por ato administrativo da unidade federada em que o estabelecimento estiver inscrito.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO E DA GUARDA DE INFORMAÇÕES

Cláusula quarta O arquivo digital da DeSTDA será gerado pelo sistema específico de que trata o §5º da cláusula primeira, de acordo com as especificações do leiaute definido em Ato COTEPE, contendo o valor do ICMS relativo à Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação correspondente ao período de apuração, declarado pelo contribuinte.

Parágrafo único. O contribuinte deverá observar para o preenchimento da DeSTDA, as orientações do Manual do Usuário, disponibilizado junto ao aplicativo de que trata o §5º da cláusula primeira.

Cláusula quinta O contribuinte que possuir mais de um estabelecimento, seja filial, sucursal, agência, depósito, fábrica ou outro qualquer, deverá prestar as informações relativas à DeSTDA em arquivo digital individualizado por estabelecimento.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos localizados na mesma unidade federada quando houver disposição em Convênio, Protocolo ou Ajuste que preveja escrituração fiscal centralizada.

Cláusula sexta A geração e o envio do arquivo digital não dispensam o contribuinte da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes, na forma e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO, ENVIO E RECEPÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL DA DeSTDA

Cláusula sétima O leiaute do arquivo digital da DeSTDA definido em Ato COTEPE será estruturado por dados organizados em blocos e detalhados por registros, de forma a identificar perfeitamente a totalidade das informações a que se refere a cláusula quarta deste ajuste.

§1º Os registros a que se refere o caput constituem-se da gravação, em meio digital, das informações contidas na DeSTDA.

2º Será gerada uma declaração mesmo que sem dados quando o contribuinte não informar valor para UF no referido período.

Cláusula oitava Para fins do disposto neste ajuste aplicam-se as seguintes tabelas e códigos:

I - Tabela de Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 II - outras tabelas e códigos que venham a ser estabelecidos em Ato COTEPE.

Cláusula nona O arquivo digital da DeSTDA gerado pelo contribuinte será submetido à validação de consistência de leiaute e assinado pelo sistema específico de que trata o §5º da cláusula primeira.

§1º A transmissão dos arquivos da DeSTDA será realizada pelo próprio aplicativo de geração da declaração e, a critério da unidade federada, sua recepção poderá ser feita, alternativamente:

I - por meio de Webservice desenvolvido pela respectiva unidade federada;
 II - pelo Programa de Transmissão Eletrônica de Documentos – TED disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ RS.

§2º Considera-se validação de consistência de leiaute do arquivo:

I - a consonância da estrutura lógica do arquivo gerado pelo contribuinte com as orientações e especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da DeSTDA definidas em Ato COTEPE;

II - a consistência aritmética e lógica das informações prestadas.

§3º O procedimento de validação e assinatura deverá ser efetuado antes do envio do arquivo.



§4º Fica vedada a geração e entrega do arquivo digital da DeSTDA em meio ou forma diversa da prevista nesta cláusula.

Cláusula décima O arquivo digital da DeSTDA será enviado na forma prevista no §1º da cláusula nona, e sua recepção poderá ser precedida, a critério de cada unidade federada, das seguintes verificações:

I - dos dados cadastrais do declarante;

II - da autoria, autenticidade e validade da assinatura digital;

III - da integridade do arquivo;

IV - da existência de arquivo já recepcionado para o mesmo período de referência;

V - da versão da DeSTDA e tabelas utilizadas;

VI - da data limite de transmissão.

§1º Quando do envio da DeSTDA, será automaticamente expedida pela administração tributária, comunicação ao respectivo declarante quanto à ocorrência de um dos seguintes eventos:

I - falha ou recusa na recepção, decorrente das verificações previstas do caput desta cláusula, hipótese em que a causa será informada;

II - recepção do arquivo, hipótese em que será emitido recibo de entrega.

§2º Considera-se recepcionada a DeSTDA no momento em que for emitido o recibo de entrega.

§3º A recepção do arquivo digital da DeSTDA não implicará o reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas, nem a homologação da apuração do imposto efetuada pelo contribuinte. Cláusula décima primeira O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, ou quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula décima segunda O contribuinte poderá retificar a DeSTDA:

I - até o prazo de que trata a cláusula décima primeira, independentemente de autorização da administração tributária;

II - após o prazo de que trata a cláusula décima primeira, conforme estabelecido pela unidade federada à qual deva ser prestada a informação.

§1º A retificação de que trata esta cláusula será efetuada mediante envio de outro arquivo para substituição integral do arquivo digital da DeSTDA regularmente recebida pela administração tributária.

§2º A geração e envio do arquivo digital para retificação da DeSTDA deverá observar o disposto nas cláusulas sétima e décima deste ajuste, com indicação da finalidade do arquivo.

§3º Não será permitido o envio de arquivo digital complementar.

Cláusula décima terceira Para fins do cumprimento da obrigação a que se refere este Ajuste, o contribuinte deverá entregar o arquivo digital da DeSTDA de cada período apenas uma única vez para cada UF, salvo a entrega com finalidade de retificação de que trata a cláusula décima segunda.

Cláusula décima quarta O arquivo digital da DeSTDA será recepcionado diretamente pela unidade Federada destinatária da declaração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula décima quinta A entrega da DeSTDA não desobriga o cumprimento de outras obrigações acessórias pertinentes, previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta Os contribuintes obrigados à apresentação da DeSTDA não estarão sujeitos à apresentação da GIA-ST prevista no Ajuste SINIEF 04/93 ou obrigação equivalente.

Cláusula décima sétima Aplicam-se à DeSTDA, no que couber:

I - as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970;

II - a legislação tributária nacional e de cada unidade federada, inclusive no que se refere à aplicação de penalidades por infrações;

Cláusula décima oitava O sistema de que trata o §5º da cláusula primeira deste Ajuste será desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco, que cederá gratuitamente, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso de Software, em modelo por ela estabelecido às Administrações Tributárias das demais unidades federadas, leiaute, dados e quaisquer informações necessárias à implantação dos mecanismos de recepção da DeSTDA em suas respectivas bases de dados.

Cláusula décima nona As disposições contidas neste Ajuste somente aplicar-se-ão aos contribuintes estabelecidos no Estado do Espírito Santo a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cláusula vigésima Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel

Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 159ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterado o §7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, com a redação que se segue:

“§7º A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória na EFD a partir de:

I - 1º de janeiro de 2017:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00;

b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este;

II - 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00;

III - 1º de janeiro de 2019, para: os demais estabelecimentos industriais; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Ajuste SINIEF 7/09, que autoriza os Estados a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por sistema eletrônico de processamento de dados.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em sua 254ª Reunião Extradinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.102 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte



AJUSTE

Cláusula primeira A cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/09, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira Estes documentos terão validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2017.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Revoga a cláusula quinta do Ajuste SINIEF 07/15, que dispõe sobre a unificação das obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelas empresas e consórcios que explorem petróleo e gás natural no território nacional ou na plataforma continental.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 254ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica revogada a cláusula quinta do Ajuste SINIEF 7/15, de 2 de outubro de 2015.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Ajuste SINIEF 01/12, que institui regime especial nas operações e prestações que envolvam jornais e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira A cláusula sétima do Ajuste SINIEF 01/12, de 10 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sétima Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2017. ”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio s/nº que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Fica revogada a Tabela C do Anexo Código de Situação Tributária do Convênio S/Nº, de 1970.

Cláusula segunda Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 130, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 06.11.15, pelo Despacho 212/15.

Ratificação Nacional no DOU de 26.11.15, pelo Ato Declaratório 24/15.

Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia, Maranhão e Mato Grosso e do Distrito Federal ao Convênio ICMS 16/15, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 251ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 4 de novembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975 e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Maranhão e Mato Grosso e o Distrito Federal incluídos nas disposições do Convênio ICMS 16/15, de 22 de abril de 2015.

Cláusula segunda Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 16/15, passam a vigorar com a seguinte redação:



I - o inciso I do §1º da cláusula primeira:

“I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 100 kW e superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW.”;

II - a cláusula segunda:

“Cláusula segunda O benefício previsto neste convênio fica condicionado:

I - à observância pelas distribuidoras e pelos microgeradores e minigeradores dos procedimentos previstos em Ajuste SINIEF;

II - a que as operações estejam contempladas com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 139, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 07.12.15, pelo Despacho 230/15.

Altera o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 253ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 4 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula sexta do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de abril de 2016, quanto ao disposto no §1º da cláusula terceira;

II - 1º de janeiro de 2016, quanto às demais disposições.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15, pelo Despacho 236/15.

Altera o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a cláusula segunda, renumerando-se o seu atual parágrafo único para §1º:

“Cláusula segunda O regime de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, aplica-se às mercadorias ou bens constantes nos Anexos II a XXIX deste convênio.

§1º Aplicam-se os regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto independentemente de a mercadoria, bem, ou seus respectivos segmentos estarem relacionados nos Anexos I a XXIX deste convênio nas operações de venda de mercadorias ou bens pelo sistema porta a porta.”;

II - o §1º da cláusula terceira:

“§1º Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II a XXIX deste convênio, o contribuinte deverá mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.”;

III - a cláusula quarta:

“Cláusula quarta A identificação e especificação dos itens de mercadorias e bens em cada segmento, bem como suas descrições com as respectivas classificações na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema

Harmonizado - NCM/SH, estão tratadas nos Anexos II a XXIX deste convênio, observada a relação constante na alínea “a” do inciso XIII do §1º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Parágrafo único. Na hipótese de a descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, os regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação serão aplicáveis somente às mercadorias ou bens identificados nos termos da descrição contida neste convênio.”;

IV - a cláusula sexta:

“Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito, relativamente:

I - ao §1º da cláusula terceira, a partir de 1º de abril de 2016;

II - às demais cláusulas, a partir de 1º de janeiro de 2016.”.

Cláusula segunda Ficam acrescidos os seguintes dispositivos no Convênio ICMS 92/15, com as seguintes redações:

I - o parágrafo único à cláusula primeira:

“Parágrafo único. Este convênio se aplica a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.”;

II - os §§2 e 3º à cláusula segunda:

“§2º Ao instituir os regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes com as mercadorias e bens listados nos anexos, a legislação interna da respectiva unidade federada deverá reproduzir, para os itens que adotar, os códigos CEST, NCM/SH e respectivas descrições constantes nos anexos II a XXIX.

§3º A exigência contida no §2º não obsta o detalhamento do item adotado por marca comercial, na hipótese de a unidade federada eleger como base de cálculo do imposto devido por substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, o preço usualmente praticado no mercado, nos termos do §4º do art.8º da Lei Complementar 87/96, de 13 de setembro de 1996.”;

III - o §4º à cláusula terceira:

“§4º As operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem observar o CEST previsto no Anexo XXIX, ainda que as mercadorias estejam listadas nos Anexos II a XXVIII deste convênio.”;

IV - a cláusula quinta-A:

“Cláusula quinta-A O contribuinte deverá observar a legislação interna de cada unidade federada no tocante ao tratamento tributário do estoque de mercadorias ou bens incluídos ou excluídos dos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.”.

Cláusula terceira Fica revogada a cláusula quinta do Convênio ICMS 92/15.

Cláusula quarta Os Anexos I a XXVI do Convênio ICMS 92/15, ficam substituídos pelos Anexos I a XXIX deste convênio.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO I

SEGMENTOS DE MERCADORIAS

01. Autopeças
02. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope
03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
05. Cimentos
06. Combustíveis e lubrificantes
07. Energia elétrica
08. Ferramentas
09. Lâmpadas, reatores e “starter”
10. Materiais de construção e congêneres
11. Materiais de limpeza
12. Materiais elétricos
13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
14. Papéis
15. Plásticos
16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
17. Produtos alimentícios
18. Produtos cerâmicos
19. Produtos de papelaria
20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
22. Rações para animais domésticos
23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
24. Tintas e vernizes
25. Veículos automotores
26. Veículos de duas e três rodas motorizados
27. Vidros
28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta



ANEXO III

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|----------------------------------|--|
| 1.0 | 02.001.00 | 2205 2208.90.00 | Aperitivos, amargos, bitter e similares |
| 2.0 | 02.002.00 | 2208.90.00 | Batida e similares |
| 3.0 | 02.003.00 | 2208.90.00 | Bebida ice |
| 4.0 | 02.004.00 | 2207.20 2208.40.00 | Cachaça e aguardentes |
| 5.0 | 02.005.00 | 2205 2206.00.90 2208.90.00 | Catuaba e similares |
| 6.0 | 02.006.00 | 2208.20.00 | Conhaque, brandy e similares |
| 7.0 | 02.007.00 | 2206.00.90 2208.90.00 | Cooler |
| 8.0 | 02.008.00 | 2208.50.00 | Gim (gin) e genebra |
| 9.0 | 02.009.00 | 2205 2206.00.90 2208.90.00 | Jurubeba e similares |
| 10.0 | 02.010.00 | 2208.70.00 | Licores e similares |
| 11.0 | 02.011.00 | 2208.20.00 | Pisco |
| 12.0 | 02.012.00 | 2208.40.00 | Rum |
| 13.0 | 02.013.00 | 2206.00.90 | Saquê |
| 14.0 | 02.014.00 | 2208.90.00 | Steinhaeger |
| 15.0 | 02.015.00 | 2208.90.00 | Tequila |
| 16.0 | 02.016.00 | 2208.30 | Uísque |
| 17.0 | 02.017.00 | 2205 | Vermute e similares |
| 18.0 | 02.018.00 | 2208.60.00 | Vodka |
| 19.0 | 02.019.00 | 2208.90.00 | Derivados de vodka |
| 20.0 | 02.020.00 | 2208.90.00 | Arak |
| 21.0 | 02.021.00 | 2208.20.00 | Aguardente vínica/grappa |
| 22.0 | 02.022.00 | 2206.00.10 | Sidra e similares |
| 23.0 | 02.023.00 | 2205 2206.00.90 2208.90.00 | Sangrias e coquetéis |
| 24.0 | 02.024.00 | 2204 | Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas. |
| 25.0 | 02.025.00 | 2205 2206 2207 2208 | Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores |

ANEXO IV

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|-----------------------|---|
| 1.0 | 03.001.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml |
| 2.0 | 03.002.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml |
| 3.0 | 03.003.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml |
| 4.0 | 03.004.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml |
| 5.0 | 03.005.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml |
| 6.0 | 03.006.00 | 2201.90.00 | Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas |
| 7.0 | 03.007.00 | 2202.10.00 | Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos |
| 8.0 | 03.008.00 | 2202.90.00 | Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente |
| 9.0 | 03.009.00 | 2202.90.00 | Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos |
| 10.0 | 03.010.00 | 2202 | Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml |
| 11.0 | 03.011.00 | 2202 | Demais refrigerantes |
| 12.0 | 03.012.00 | 2106.90.10 | Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix" |
| 13.0 | 03.013.00 | 2202.90.00 | Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml |
| 14.0 | 03.014.00 | 2202.90.00 | Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml |
| 15.0 | 03.015.00 | 2106.90.90 | Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml |
| 16.0 | 03.016.00 | 2106.90.90 | Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml |
| 17.0 | 03.017.00 | 2101.20 2202.90.00 | Bebidas prontas à base de mate ou chá |
| 18.0 | 03.018.00 | 2202.90.00 | Bebidas prontas à base de café |
| 19.0 | 03.019.00 | 2202.10.00 | Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate |
| 20.0 | 03.020.00 | 2202.90.00 | Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas |
| 21.0 | 03.021.00 | 2203.00.00 | Cerveja |
| 22.0 | 03.022.00 | 2202.90.00 | Cerveja sem álcool |
| 23.0 | 03.023.00 | 2203.00.00 | Chope |

ANEXO V

CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------|--|
| 1.0 | 04.001.00 | 2402 | Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos |
| 2.0 | 04.002.00 | 2403.1 | Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção |

ANEXO VI

CIMENTOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------|-----------|
| 1.0 | 05.001.00 | 2523 | Cimento |

ANEXO VII

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|--|
| 1.0 | 06.001.00 | 2207.10 | Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível) |
| 2.0 | 06.002.00 | 2710.12.59 | Gasolinas, exceto de aviação |
| 3.0 | 06.003.00 | 2710.12.51 | Gasolina de aviação |
| 4.0 | 06.004.00 | 2710.19.19 | Querosenes, exceto de aviação |
| 5.0 | 06.005.00 | 2710.19.11 | Querosene de aviação |
| 6.0 | 06.006.00 | 2710.19.2 | Óleos combustíveis |
| 7.0 | 06.007.00 | 2710.19.3 | Óleos lubrificantes |
| 8.0 | 06.008.00 | 2710.19.9 | Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos |
| 9.0 | 06.009.00 | 2710.9 | Resíduos de óleos |
| 10.0 | 06.010.00 | 2711 | Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural |
| 11.0 | 06.011.00 | 2711.19.10 | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) |
| 12.0 | 06.012.00 | 2711.11.00 | Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN) |
| 13.0 | 06.013.00 | 2711.21.00 | Gás Natural |
| 14.0 | 06.014.00 | 2713 | Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos |
| 15.0 | 06.015.00 | 3826.00.00 | Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos |
| 16.0 | 06.016.00 | 3403 | Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos |
| 17.0 | 06.017.00 | 2710.20.00 | Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos |

ANEXO VIII

ENERGIA ELÉTRICA

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|------------------|
| 1.0 | 07.001.00 | 2716.00.00 | Energia elétrica |

ANEXO IX

FERRAMENTAS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|-------------------------------|--|
| 1.0 | 08.001.00 | 4016.99.90 | Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida |
| 2.0 | 08.002.00 | 4417.00.10 4417.00.90 | Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira |
| 3.0 | 08.003.00 | 6804 | Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias |
| 4.0 | 08.004.00 | 8201 | Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura |
| 5.0 | 08.005.00 | 8202.20.00 | Folhas de serras de fita |
| 6.0 | 08.006.00 | 8202.91.00 | Lâminas de serras máquinas |
| 7.0 | 08.007.00 | 8202 | Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00 |
| 8.0 | 08.008.00 | 8203 | Limas, grossas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobranceis classificadas na posição 8203.20.90 |
| 9.0 | 08.009.00 | 8204 | Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos |
| 10.0 | 08.010.00 | 8205 | Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal |
| 11.0 | 08.011.00 | 8206 | Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho |
| 12.0 | 08.012.00 | 8207.40 8207.60 8207.70 | Ferramentas de rosca interior ou exteriormente; de mandrilhar ou de brochiar, e de fresar |



| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|---|
| 75.0 | 10.075.00 | 8301 | Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo |
| 76.0 | 10.076.00 | 8302.10.00 | Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo |
| 77.0 | 10.077.00 | 8307 | Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção |
| 78.0 | 10.078.00 | 8311 | Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção |
| 79.0 | 10.079.00 | 8481 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes |

ANEXO XII

MATERIAIS DE LIMPEZA

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--|---|
| 1.0 | 11.001.00 | 2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19 3401.20.90 | Água sanitária, branqueador e outros alvejantes |
| 2.0 | 11.002.00 | 3401.20.90 | Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas |
| 3.0 | 11.003.00 | 3401.20.90 | Sabões líquidos para lavar roupas |
| 4.0 | 11.004.00 | 3402.20.00 | Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes |
| 5.0 | 11.005.00 | 3402.20.00 | Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa |
| 6.0 | 11.006.00 | 3402.20.00 | Detergente líquido para lavar roupa |
| 7.0 | 11.007.00 | 3402 | Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg |
| 8.0 | 11.008.00 | 3809.91.90 | Amaciante/stuavizante |
| 9.0 | 11.009.00 | 3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90 | Esponjas para limpeza |
| 10.0 | 11.010.00 | 2207 | Álcool etílico para limpeza |
| 11.0 | 11.011.00 | 7323.10.00 | Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico |

ANEXO XIII

MATERIAIS ELÉTRICOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|----------------------|---|
| 1.0 | 12.001.00 | 8504 | Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo |
| 2.0 | 12.002.00 | 8516 | Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00 |
| 3.0 | 12.003.00 | 8535 | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo |
| 4.0 | 12.004.00 | 8536 | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo |
| 5.0 | 12.005.00 | 8538 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536 |
| 6.0 | 12.006.00 | 7413.00.00 | Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo |
| 7.0 | 12.007.00 | 8544 7605 7614 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embebidas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo |
| 8.0 | 12.008.00 | 8546 | Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos |

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------|---|
| 9.0 | 12.009.00 | 8547 | Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente |

ANEXO XIV

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------------------------|---|
| 1.0 | 13.001.00 | 3003 3004 | Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário |
| 1.1 | 13.001.01 | 3003 3004 | Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário |
| 1.2 | 13.001.02 | 3003 3004 | Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário |
| 2.0 | 13.002.00 | 3003 3004 | Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário |
| 2.1 | 13.002.01 | 3003 3004 | Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário |
| 2.2 | 13.002.02 | 3003 3004 | Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário |
| 3.0 | 13.003.00 | 3003 3004 | Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário |
| 3.1 | 13.003.01 | 3003 3004 | Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário |
| 3.2 | 13.003.02 | 3003 3004 | Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário |
| 4.0 | 13.004.00 | 3003 3004 | Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário |
| 4.1 | 13.004.01 | 3003 3004 | Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário |
| 4.2 | 13.004.02 | 3003 3004 | Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário |
| 5.0 | 13.005.00 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva |
| 5.1 | 13.005.01 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa |
| 6.0 | 13.006.00 | 2936 | Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra |
| 7.0 | 13.007.00 | 3006.30 | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva |
| 7.1 | 13.007.01 | 3006.30 | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa |
| 8.0 | 13.008.00 | 3002 | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva |
| 8.1 | 13.008.01 | 3002 | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa |
| 9.0 | 13.009.00 | 3002 | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva; |
| 9.1 | 13.009.01 | 3002 | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa; |
| 10.0 | 13.010.00 | 3005 | Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - positiva |
| 10.1 | 13.010.01 | 3005 | Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - negativa |
| 11.0 | 13.011.00 | 3005.10.90 | Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas |
| 11.1 | 13.011.01 | 3005.10.90 | Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários |
| 12.0 | 13.012.00 | 4015.11.00 4015.19.00 | Luvras cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra |
| 13.0 | 13.013.00 | 4014.10.00 | Preservativo - neutra |
| 14.0 | 13.014.00 | 9018.31 | Seringas, mesmo com agulhas - neutra |
| 15.0 | 13.015.00 | 9018.32.1 | Agulhas para seringas - neutra |
| 16.0 | 13.016.00 | 3926.90.90 9018.90.99 | Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra |

ANEXO XV

PAPEIS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|--|
| 1.0 | 14.001.00 | 4823.20.9 | Filtros descartáveis para coar café ou chá |
| 2.0 | 14.002.00 | 4823.6 | Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão |
| 3.0 | 14.003.00 | 4813.10.00 | Papel para cigarro |



ANEXO XVI

PLÁSTICOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------------------------|--|
| 1.0 | 15.001.00 | 3919 3920 3921 3924 | Lonas plásticas, exceto as para uso na construção |
| 2.0 | 15.002.00 | 3924 | Artefatos de higiene/toucadour de plástico, exceto os para uso na construção |
| 3.0 | 15.003.00 | 3924.10.00 | Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis |
| 4.0 | 15.004.00 | 3923.2 | Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros |

ANEXO XVII

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|--|
| 1.0 | 16.001.00 | 4011.10.00 | Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida) |
| 2.0 | 16.002.00 | 4011 | Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira |
| 3.0 | 16.003.00 | 4011.40.00 | Pneus novos para motocicletas |
| 4.0 | 16.004.00 | 4011 | Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas |
| 5.0 | 16.005.00 | 4011.50.00 | Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas |
| 6.0 | 16.006.00 | 4012.1 | Pneus recauchutados |
| 7.0 | 16.007.00 | 4012.90 | Protetores de borracha, exceto para bicicletas |
| 7.1 | 16.007.01 | 4012.90 | Protetores de borracha para bicicletas |
| 8.0 | 16.008.00 | 4013 | Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas |
| 9.0 | 16.009.00 | 4013.20.00 | Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas |

ANEXO XVIII

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--|--|
| 1.0 | 17.001.00 | 1704.90.10 | Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate. |
| 2.0 | 17.002.00 | 1806.31.10 1806.31.20 | Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 3.0 | 17.003.00 | 1806.32.10 1806.32.20 | Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg |
| 4.0 | 17.004.00 | 1806.90.00 | Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate. |
| 5.0 | 17.005.00 | 1704.90.10 1806.90.00 | Ovos de páscoa de chocolate |
| 6.0 | 17.006.00 | 1806.90.00 | Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 7.0 | 17.007.00 | 1806.90.00 | Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 8.0 | 17.008.00 | 1704.90.90 | Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau |
| 9.0 | 17.009.00 | 1806.90.00 | Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau |
| 10.0 | 17.010.00 | 2009 | Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos |
| 11.0 | 17.011.00 | 2009.8 | Água de coco |
| 12.0 | 17.012.00 | 0402.1 0402.2 0402.9 | Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite |
| 13.0 | 17.013.00 | 1901.10.20 | Farinha láctea |
| 14.0 | 17.014.00 | 1901.10.10 | Leite modificado para alimentação de crianças |
| 15.0 | 17.015.00 | 1901.10.90 1901.10.30 1901.10.10 | Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros |
| 16.0 | 17.016.00 | 0401.10.10 0401.20.10 | Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros |
| 16.1 | 17.016.01 | 0401.10.10 0401.20.10 | Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros |
| 17.0 | 17.017.00 | 0401.40.10 0401.50.10 | Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro |
| 17.1 | 17.017.01 | 0401.40.10 0401.50.10 | Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros |
| 18.0 | 17.018.00 | 0401.10.90 0401.20.90 | Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro |
| 18.1 | 17.018.01 | 0401.10.90 0401.20.90 | Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros |
| 19.0 | 17.019.00 | 0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9 | Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 19.1 | 17.019.01 | 0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9 | Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg |
| 19.2 | 17.019.02 | 0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20 | Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg |
| 20.0 | 17.020.00 | 0402.9 | Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 20.1 | 17.020.01 | 0402.9 | Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg |

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--|---|
| 21.0 | 17.021.00 | 0403 | Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros |
| 21.1 | 17.021.01 | 0403 | Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros |
| 22.0 | 17.022.00 | 0403.90.00 | Coalhada |
| 23.0 | 17.023.00 | 0406 | Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 23.1 | 17.023.01 | 0406 | Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg |
| 24.0 | 17.024.00 | 0406 | Queijos |
| 25.0 | 17.025.00 | 0405.10.00 | Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 25.1 | 17.025.01 | 0405.10.00 | Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg |
| 26.0 | 17.026.00 | 1517.10.00 | Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 27.0 | 17.027.00 | 1517.10.00 | Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 27.1 | 17.027.01 | 1517.10.00 | Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg |
| 27.2 | 17.027.02 | 1517.90 | Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 28.0 | 17.028.00 | 1516.20.00 | Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 28.1 | 17.028.01 | 1516.20.00 | Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 29.0 | 17.029.00 | 1901.90.20 | Doces de leite |
| 30.0 | 17.030.00 | 1904.10.00 1904.90.00 | Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação |
| 31.0 | 17.031.00 | 1905.90.90 | Salgadinhos diversos |
| 32.0 | 17.032.00 | 2005.20.00 2005.9 | Batata frita, inhame e mandioca fritos |
| 33.0 | 17.033.00 | 2008.1 | Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 33.1 | 17.033.01 | 2008.1 | Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg |
| 34.0 | 17.034.00 | 2103.20.10 | Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 35.0 | 17.035.00 | 2103.90.21 2103.90.91 | Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g |
| 36.0 | 17.036.00 | 2103.10.10 | Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 37.0 | 17.037.00 | 2103.30.10 | Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 38.0 | 17.038.00 | 2103.30.21 | Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 39.0 | 17.039.00 | 2103.90.11 | Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 40.0 | 17.040.00 | 2002 | Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 41.0 | 17.041.00 | 2103.20.10 | Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 42.0 | 17.042.00 | 1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00 | Barra de cereais |
| 43.0 | 17.043.00 | 1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00 | Barra de cereais contendo cacau |
| 44.0 | 17.044.00 | 1101.00.10 | Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg |
| 44.1 | 17.044.01 | 1101.00.10 | Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg |
| 45.0 | 17.045.00 | 1101.00.20 | Farinha de mistura de trigo com centeio (mteiel) |
| 46.0 | 17.046.00 | 1901.20.00 1901.90.90 | Misturas e preparações para bolos |
| 47.0 | 17.047.00 | 1902.30.00 | Massas alimentícias tipo instantânea |
| 48.0 | 17.048.00 | 1902 | Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea |
| 48.1 | 17.048.01 | 1902.40.00 | Cuscuz |
| 49.0 | 17.049.00 | 1902.1 | Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo |
| 50.0 | 17.050.00 | 1905.20 | Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma |
| 51.0 | 17.051.00 | 1905.20.90 | Bolo de forma, inclusive de especiarias |
| 52.0 | 17.052.00 | 1905.20.10 | Panetones |
| 53.0 | 17.053.00 | 1905.31 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisená" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial |
| 54.0 | 17.054.00 | 1905.31 | Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisená" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial |
| 55.0 | 17.055.00 | 1905.31 | Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisená" e "maria" e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes e não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial |



| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO | ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--|---|-------|-----------|--|--|
| 56.0 | 17.056.00 | 1905.90.20 | Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maísená" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial | 91.1 | 17.091.01 | 2004 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg |
| 57.0 | 17.057.00 | 1905.32 | "Waffles" e "wafers" - sem cobertura | 92.0 | 17.092.00 | 2005 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 58.0 | 17.058.00 | 1905.32 | "Waffles" e "wafers" - com cobertura | 92.1 | 17.092.01 | 2005 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg |
| 59.0 | 17.059.00 | 1905.40 | Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados | 93.0 | 17.093.00 | 2006.00.00 | Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 60.0 | 17.060.00 | 1905.90.10 | Outros pães de forma | 93.1 | 17.093.01 | 2006.00.00 | Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg |
| 61.0 | 17.061.00 | 1905.90.20 | Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete | 94.0 | 17.094.00 | 2007 | Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 62.0 | 17.062.00 | 1905.90.90 | Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g | 94.1 | 17.094.01 | 2007 | Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg |
| 63.0 | 17.063.00 | 1905.10.00 | Pão denominado knackebrot | 95.0 | 17.095.00 | 2008 | Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg |
| 64.0 | 17.064.00 | 1905.90 | Demais pães industrializados | 95.1 | 17.095.01 | 2008 | Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg |
| 65.0 | 17.065.00 | 1507.90.11 | Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 96.0 | 17.096.00 | 0901 | Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg |
| 66.0 | 17.066.00 | 1508 | Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 96.1 | 17.096.01 | 0901 | Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg |
| 67.0 | 17.067.00 | 1509 | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 97.0 | 17.097.00 | 0902 | Chá, mesmo aromatizado |
| 67.1 | 17.067.01 | 1509 | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros | | | 1211.90.90 2106.90.90 | |
| 67.2 | 17.067.02 | 1509 | Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros | 98.0 | 17.098.00 | 0903.00 | Mate |
| 68.0 | 17.068.00 | 1510.00.00 | Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 99.0 | 17.099.00 | 1701.1 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 69.0 | 17.069.00 | 1512.19.11 1512.29.10 | Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 99.1 | 17.099.01 | 1701.1 1701.99.00 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 70.0 | 17.070.00 | 1514.1 | Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 99.2 | 17.099.02 | 1701.1 1701.99.00 | Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 71.0 | 17.071.00 | 1515.19.00 | Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 100.0 | 17.100.00 | 1701.91.00 | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 72.0 | 17.072.00 | 1515.29.10 | Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 100.1 | 17.100.01 | 1701.91.00 | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 73.0 | 17.073.00 | 1512.29.90 | Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 100.2 | 17.100.02 | 1701.91.00 | Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 74.0 | 17.074.00 | 1517.90.10 | Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros | 101.0 | 17.101.00 | 1701.1 1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 75.0 | 17.075.00 | 1511 1513 1514 1515 1516 1518 | Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente | 101.1 | 17.101.01 | 1701.1 1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 76.0 | 17.076.00 | 1601.00.00 | Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela | 101.2 | 17.101.02 | 1701.1 1701.99.00 | Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 77.0 | 17.077.00 | 1601.00.00 | Salsicha e linguiça | 102.0 | 17.102.00 | 1701.91.00 | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 78.0 | 17.078.00 | 1601.00.00 | Mortadela | 102.1 | 17.102.01 | 1701.91.00 | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 79.0 | 17.079.00 | 1602 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue | 102.2 | 17.102.02 | 1701.91 | Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 80.0 | 17.080.00 | 1604 | Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva | 103.0 | 17.103.00 | 1701.1 1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 81.0 | 17.081.00 | 1604 | Sardinha em conserva | 103.1 | 17.103.01 | 1701.1 1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 82.0 | 17.082.00 | 1605 | Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas | 103.2 | 17.103.02 | 1701.1 1701.99.00 | Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 83.0 | 17.083.00 | 0206 0210.20.00 0210.99.00 | Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação | 104.0 | 17.104.00 | 1701.91.00 | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 84.0 | 17.084.00 | 0201 0202 0204 | Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados | 104.1 | 17.104.01 | 1701.91.00 | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 85.0 | 17.085.00 | 0204 | Carnes de animais das espécies caprina, fresca, refrigerada ou congeladas | 104.2 | 17.104.02 | 1701.91.00 | Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 86.0 | 17.086.00 | 0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00 | Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos | 105.0 | 17.105.00 | 1702 | Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g |
| 87.0 | 17.087.00 | 0203 0206 0207 0209 0210.1 0210.99.00 | Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos | 105.1 | 17.105.01 | 1702 | Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg |
| 88.0 | 17.088.00 | 0710 | Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg | 105.2 | 17.105.02 | 1702 | Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg |
| 88.1 | 17.088.01 | 0710 | Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg | 106.0 | 17.106.00 | 2008.19.00 | Milho para pipoca (micro-ondas) |
| 89.0 | 17.089.00 | 0811 | Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg | 107.0 | 17.107.00 | 2101.1 | Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g |
| 89.1 | 17.089.01 | 0811 | Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg | 108.0 | 17.108.00 | 2101.20 | Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá |
| 90.0 | 17.090.00 | 2001 | Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg | 109.0 | 17.109.00 | 1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00 | Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g |
| 90.1 | 17.090.01 | 2001 | Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg | | | | |
| 91.0 | 17.091.00 | 2004 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg | | | | |



| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|-------|-----------|--|--|
| 98.0 | 21.098.00 | 8421.21.00 | Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água |
| 99.0 | 21.099.00 | 8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90 | Lavadora de alta pressão e suas partes |
| 100.0 | 21.100.00 | 8467.21.00 | Furadeiras elétricas |
| 101.0 | 21.101.00 | 8516.2 | Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes |
| 102.0 | 21.102.00 | 8516.31.00 | Secadores de cabelo |
| 103.0 | 21.103.00 | 8516.32.00 | Outros aparelhos para arranjos do cabelo |
| 104.0 | 21.104.00 | 8527 | Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo |
| 105.0 | 21.105.00 | 8479.60.00 | Climatizadores de ar |
| 106.0 | 21.106.00 | 8415.90.90 | Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente |
| 107.0 | 21.107.00 | 8525.80.19 | Câmeras de televisão e suas partes |
| 108.0 | 21.108.00 | 8423.10.00 | Balanças de uso doméstico |
| 109.0 | 21.109.00 | 8540 | Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão) |
| 110.0 | 21.110.00 | 8517 | Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53 |
| 111.0 | 21.111.00 | 8517 | Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs" |
| 112.0 | 21.112.00 | 8529 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto os de uso automotivo |
| 113.0 | 21.113.00 | 8531 | Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00. |
| 114.0 | 21.114.00 | 8531.10 | Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo |
| 115.0 | 21.115.00 | 8531.80.00 | Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo |
| 116.0 | 21.116.00 | 8534.00 | Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo |
| 117.0 | 21.117.00 | 8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22 | Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser" |
| 118.0 | 21.118.00 | 8543.70.92 | Eletrificadores de cercas eletrônicas |
| 119.0 | 21.119.00 | 9030.3 | Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo |
| 120.0 | 21.120.00 | 9030.89 | Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção |
| 121.0 | 21.121.00 | 9107.00 | Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono |
| 122.0 | 21.122.00 | 9405 | Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições |

ANEXO XXIII

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------|--|
| 1.0 | 22.001.00 | 2309 | Ração tipo "pet" para animais domésticos |

ANEXO XXIV

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|----------------------|--|
| 1.0 | 23.001.00 | 2105.00 | Sorvetes de qualquer espécie |
| 2.0 | 23.002.00 | 1806 1901 2106 | Preparados para fabricação de sorvete em máquina |

ANEXO XXV

TINTAS E VERNIZES

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|----------------------------|---|
| 1.0 | 24.001.00 | 3208 3209 3210.00 | Tintas, vernizes |
| 2.0 | 24.002.00 | 2821 3204.17.00 3206 | Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19 |

ANEXO XXVI

VEÍCULOS AUTOMOTORES

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|---|
| 1.0 | 25.001.00 | 8702.10.00 | Veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ |
| 2.0 | 25.002.00 | 8702.90.90 | Outros veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ |
| 3.0 | 25.003.00 | 8703.21.00 | Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm³ |
| 4.0 | 25.004.00 | 8703.22.10 | Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular |
| 5.0 | 25.005.00 | 8703.22.90 | Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular |
| 6.0 | 25.006.00 | 8703.23.10 | Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |
| 7.0 | 25.007.00 | 8703.23.90 | Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |
| 8.0 | 25.008.00 | 8703.24.10 | Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |
| 9.0 | 25.009.00 | 8703.24.90 | Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida |
| 10.0 | 25.010.00 | 8703.32.10 | Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e automóveis de corrida |
| 11.0 | 25.011.00 | 8703.32.90 | Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário |
| 12.0 | 25.012.00 | 8703.33.10 | Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário |
| 13.0 | 25.013.00 | 8703.33.90 | Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário |
| 14.0 | 25.014.00 | 8704.21.10 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 15.0 | 25.015.00 | 8704.21.20 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 16.0 | 25.016.00 | 8704.21.30 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 17.0 | 25.017.00 | 8704.21.90 | Outros veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 18.0 | 25.018.00 | 8704.31.10 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 19.0 | 25.019.00 | 8704.31.20 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 20.0 | 25.020.00 | 8704.31.30 | Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |
| 21.0 | 25.021.00 | 8704.31.90 | Outros veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas |

ANEXO XXVII

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|--------|---|
| 1.0 | 26.001.00 | 8711 | Motocicletas (incluídos os ciclomoteres) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais |

ANEXO XXVIII

VIDROS

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|--|
| 1.0 | 27.001.00 | 7009 | Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo |
| 2.0 | 27.002.00 | 7013 | Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha |
| 3.0 | 27.003.00 | 7013.37.00 | Outros copos, exceto de vitrocerâmica |
| 4.0 | 27.004.00 | 7013.42.90 | Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica |



ANEXO XXIX

VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|---|---|
| 1.0 | 28.001.00 | 3303.00.10 | Perfumes (extratos) |
| 2.0 | 28.002.00 | 3303.00.20 | Águas-de-colônia |
| 3.0 | 28.003.00 | 3304.10.00 | Produtos de maquiagem para os lábios |
| 4.0 | 28.004.00 | 3304.20.10 | Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel |
| 5.0 | 28.005.00 | 3304.20.90 | Outros produtos de maquiagem para os olhos |
| 6.0 | 28.006.00 | 3304.30.00 | Preparações para manicuros e pedicuros |
| 7.0 | 28.007.00 | 3304.91.00 | Pós para maquiagem, incluindo os compactos |
| 8.0 | 28.008.00 | 3304.99.10 | Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas |
| 9.0 | 28.009.00 | 3304.99.90 | Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores |
| 10.0 | 28.010.00 | 3304.99.90 | Preparações antisolares e os bronzeadores |
| 11.0 | 28.011.00 | 3305.10.00 | Xampus para o cabelo |
| 12.0 | 28.012.00 | 3305.20.00 | Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos |
| 13.0 | 28.013.00 | 3305.90.00 | Outras preparações capilares |
| 14.0 | 28.014.00 | 3305.90.00 | Tintura para o cabelo |
| 15.0 | 28.015.00 | 3307.10.00 | Preparações para barbear (antes, durante ou após) |
| 16.0 | 28.016.00 | 3307.20.10 | Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos |
| 17.0 | 28.017.00 | 3307.20.90 | Outros desodorantes corporais e antiperspirantes |
| 18.0 | 28.018.00 | 3307.90.00 | Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados |
| 19.0 | 28.019.00 | 3307.90.00 | Outras preparações cosméticas |
| 20.0 | 28.020.00 | 3401.11.90 | Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas |
| 21.0 | 28.021.00 | 3401.19.00 | Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes |
| 22.0 | 28.022.00 | 3401.20.10 | Sabões de toucador sob outras formas |
| 23.0 | 28.023.00 | 3401.30.00 | Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão |
| 24.0 | 28.024.00 | 4818.20.00 | Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar |
| 25.0 | 28.025.00 | 8214.10.00 | Apontadores de lápis para maquiagem |
| 26.0 | 28.026.00 | 8214.20.00 | Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas) |
| 27.0 | 28.027.00 | 9603.29.00 | Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas |
| 28.0 | 28.028.00 | 9603.30.00 | Pincéis para aplicação de produtos cosméticos |
| 29.0 | 28.029.00 | 9616.10.00 | Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações |
| 30.0 | 28.030.00 | 9616.20.00 | Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador |
| 31.0 | 28.031.00 | 4202.1 | Malas e maletas de toucador |
| 32.0 | 28.032.00 | 9615 | Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes |
| 33.0 | 28.033.00 | 3923.30.00 | Mamadeiras |
| | | 3924.90.00 | |
| | | 3924.10.00 | |
| | | 4014.90.90 | |
| | | 7010.20.00 | |
| 34.0 | 28.034.00 | 4014.90.90 | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas |
| 35.0 | 28.035.00 | Capítulos 33 e 34 | Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo |
| 36.0 | 28.036.00 | Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96 | Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo |
| 37.0 | 28.037.00 | Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91 | Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascadeiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteadíveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens semelhantes) |
| 38.0 | 28.038.00 | Capítulos 61, 62 e 64 | Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes |
| 39.0 | 28.039.00 | Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65 | Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior |
| 40.0 | 28.040.00 | Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96 | Artigos de casa |
| 41.0 | 28.041.00 | Capítulos 13 e 15 a 23 | Produtos das indústrias alimentares e bebidas |
| 42.0 | 28.042.00 | Capítulo 33 | Produtos destinados à higiene bucal |
| 43.0 | 28.043.00 | Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96 | Produtos de limpeza e conservação doméstica |
| 44.0 | 28.044.00 | | Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo |

CONVÊNIO ICMS 147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15, pelo Despacho 236/15.

Mantém as disposições do Convênio 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam mantidas as disposições do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CONVÊNIO ICMS 149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15, pelo Despacho 236/15.

Dispõe sobre a não aplicabilidade do regime de substituição tributária aos produtos fabricados por contribuinte industrial em escala não relevante, conforme previsto no art.13, §8º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e nos §§7º e 8º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, não se aplicam às operações com mercadorias ou bens relacionados no Anexo Único, se fabricados em escala industrial não relevante em cada segmento nos termos do §8º do art.13 da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste convênio.

Parágrafo único. O disposto no caput estende-se a todas as operações subsequentes à fabricação das mercadorias ou bens em escala não relevante até o consumidor final.

Cláusula segunda A mercadoria ou bem a que se refere a cláusula primeira será considerado fabricado em escala industrial não relevante quando produzido por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - auferir, nos últimos 12 (doze) meses, receita bruta igual ou inferior a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

III - possuir estabelecimento único.

Cláusula terceira O bem ou mercadoria deixa de ser considerado como fabricado em escala não relevante na hipótese de o contribuinte não atender qualquer das condições previstas na cláusula segunda.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, as operações com a mercadoria ou bem ficam sujeitas aos regimes de que trata a cláusula primeira a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência.

Cláusula quarta Este convênio passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

ANEXO ÚNICO

- 1 Bebidas não alcoólicas;
- 2 Massas alimentícias;
- 3 Produtos lácteos;
- 4 Carnes e suas preparações;
- 5 Preparações à base de cereais;
- 6 Chocolates;
- 7 Produtos de padaria e da indústria de bolachas e biscoitos;
- 8 Preparações para molhos e molhos preparados;
- 9 Preparações de produtos vegetais;
- 10 Telhas e outros produtos cerâmicos para construção;
- 11 Detergentes.

CONVÊNIO ICMS 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15

Autoriza a concessão de isenção do ICMS incidente nas operações internas de mercadorias ou bens alcançados pelos benefícios previstos no Convênio ICMS 130/07, e autoriza a dispensa de exigência do ICMS nas operações internas com mercadorias ou bens, realizadas por empresas participantes de consórcio contratado para prestar serviços às concessionárias ou autorizadas nas atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.



O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Alagoas autorizado a isentar o ICMS incidente nas operações internas com mercadorias e bens, alcançadas pelos benefícios previstos no Convênio ICMS 130/07, de 27 de novembro de 2007, realizadas entre as empresas integrantes ou que passaram a integrar o consórcio contratado para prestar serviços às concessionárias ou autorizadas a desenvolver as atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

§1º As operações de que trata o caput compreendem apenas aquelas que tenham como origem e destino as empresas integrantes do mesmo consórcio e cujas mercadorias ou bens sejam objeto de prestação de serviço para o qual o consórcio foi contratado.

§2º A isenção do ICMS prevista no caput aplica-se nas operações internas: I – em que participe empresa que passou a integrar o consórcio mediante autorização da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – desoneradas dos impostos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.

§3º Fica a unidade federada autorizada a estabelecer em sua legislação tributária as demais obrigações e condições a ser observadas para fruição do benefício.

Cláusula segunda Fica o Estado de Alagoas autorizado a não exigir o ICMS incidentes nas operações ocorridas até a data de início da vigência deste convênio, desde que tenham sido realizadas em termos compatíveis com o disposto na cláusula primeira deste convênio.

Clausula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15, pelo Despacho 236/15.

Altera o Convênio 93/15, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do §2º do art.155 da Constituição Federal e no art.99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, bem como nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 93/15, de 17 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o §1º da cláusula segunda:

“§1º A base de cálculo do imposto de que tratam os incisos I e II do caput é única e corresponde ao valor da operação ou o preço do serviço, observado o disposto no §1º do art.13 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996.”;

Cláusula segunda Ficam acrescidos ao Convênio ICMS 93/15, de 17 de setembro de 2015, os seguintes dispositivos:

I - à clausula segunda:

a) o §1º-A:

“§1º-A O ICMS devido às unidades federadas de origem e destino deverão ser calculados por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

ICMS origem = BC x ALQ inter

ICMS destino = [BC x ALQ intra] - ICMS origem

Onde:

BC = base de cálculo do imposto, observado o disposto no §1º;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação ou prestação; ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação ou prestação no Estado de destino.”;

b) o §5º:

“§5º No cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, o remetente deve calcular, separadamente, o imposto correspondente ao diferencial de alíquotas, por meio da aplicação sobre a respectiva base de cálculo de percentual correspondente:

I - à alíquota interna da unidade federada de destino sem considerar o adicional de até 2% (dois por cento);

II - ao adicional de até 2% (dois por cento).

II - a cláusula terceira-A:

“Cláusula terceira-A As operações de que trata este convênio devem ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, a qual deve conter as informações previstas no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005.”;

III - à cláusula quarta, os §§2º e 3º, passando o parágrafo único a ser renumerado como §1º:

“§2º O recolhimento do imposto de que trata o inciso II do §5º da cláusula segunda deve ser feito em documento de arrecadação ou GNRE distintos.”

§3º As unidades federadas de destino do bem ou do serviço podem, na forma de sua legislação, disponibilizar aplicativo que calcule o imposto a que se refere a alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda, devendo o imposto ser recolhido no prazo previsto no §2º da cláusula quinta.”;

IV - o §5º à cláusula quinta:

“§5º Na hipótese prevista no §4º o contribuinte deve recolher o imposto previsto na alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda no prazo previsto no respectivo convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária.”

V - à cláusula sexta, o parágrafo único:

“Parágrafo único. As unidades federadas de destino podem dispensar o contribuinte de obrigações acessórias, exceto a emissão de documento fiscal.”;

Cláusula terceira Acordam os Estados e o Distrito Federal que até 30 de junho de 2016:

I - a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS dar-se-á de forma simplificada, ficando dispensada a apresentação de documentos;

II - a fiscalização relativa ao descumprimento das obrigações acessórias previstas neste Convênio será de caráter exclusivamente orientador, desde que ocorra o pagamento do imposto.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CONVÊNIO ICMS 153, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15

Dispõe sobre a aplicação dos benefícios fiscais da isenção de ICMS e da redução da base de cálculo de ICMS autorizados por meio de convênios ICMS às operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos art.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os benefícios fiscais da redução da base de cálculo ou de isenção do ICMS, autorizados por meio de convênios ICMS com base na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, celebrados até a data de vigência deste convênio e implementados nas respectivas unidades federadas de origem ou de destino, serão considerados no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

§1º No cálculo do valor do ICMS correspondente à diferença entre as alíquotas interestadual e interna de que trata o caput será considerado o benefício fiscal de redução da base de cálculo de ICMS ou de isenção de ICMS concedido na operação ou prestação interna, sem prejuízo da aplicação da alíquota interna prevista na legislação da unidade federada de destino.

§2º É devido à unidade federada de destino o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a



alíquota interestadual estabelecida pelo Senado Federal para a respectiva operação ou prestação, ainda que a unidade federada de origem tenha concedido redução da base de cálculo do imposto ou isenção na operação interestadual.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15

Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas. O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso II da cláusula primeira:

“II - nas operações internas, 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento).”;

II – o inciso II da cláusula segunda:

“II - nas operações internas, 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento).”;

III – os seguintes itens do Anexo I:

“

| | | |
|------|---|------------|
| 39.5 | Outras máquinas de lavar de capacidade superior a 20 kg, em peso de roupa seca de uso não doméstico | 8450.20.90 |
| 40.4 | Outras máquinas de secar, com capacidade superior a 15 Kg, de uso não doméstico | 8451.29.90 |
| 40.8 | Máquinas para lavar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico | 8451.40.10 |

”.

Cláusula segunda Ficam revogados os itens 39.1, 39.2, 39.3 e 40.2 do Anexo I do Convênio ICMS 52/91.

Cláusula terceira Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2017 as disposições contidas no Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 155, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 15.12.15

Dispõe sobre a produção de efeitos de Convênios e Protocolos que versem sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, a partir de 1º de janeiro de 2016.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 159ª Reunião Ordinária realizada em Maceió, AL, no dia 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e nos §§7º e 8º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os Convênios e Protocolos que versam sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, continuam a produzir efeitos, naquilo que não forem contrários às disposições do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015.

Cláusula segunda Este convênio passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Dispõe sobre a concessão de regime especial à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.6º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica concedido à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB regime especial para cumprimento das obrigações relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação - ICMS, nos termos deste convênio.

§1º O regime especial de que trata este convênio aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos da CONAB, assim entendidos seus Núcleos, Superintendências Regionais e Pólos de Compras, que realizarem operações vinculadas ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, Programa de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, Estoque Estratégico - EE e Mercado de opção - MO.

§2º Os estabelecimentos abrangidos por este convênio passam a ser denominados CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO. Cláusula segunda A CONAB manterá inscrição no Cadastro de Contribuintes de cada Unidade Federada onde realizar operações, hipótese em que lhe será concedida uma única inscrição para cada tipo de estabelecimento denominado no §2º da Cláusula Primeira, na qual será centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do imposto de todas as operações realizadas na unidade federada.

Cláusula terceira Fica a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, relativamente às operações previstas neste convênio, obrigada a efetuar a sua escrituração fiscal pelo sistema eletrônico de processamento de dados.



Parágrafo único. O estoque mensal deverá ser demonstrado conforme registros apropriados no referido sistema eletrônico.

Cláusula quarta Fica dispensada a emissão de nota fiscal de produtor nas saídas destinadas à negociação de mercadorias com a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica ao Estado de Mato Grosso, na forma de sua legislação regulamentar.

Cláusula quinta A CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, por ocasião de aquisição realizada em Pólos de Compra, emitirá, nas situações previstas na Cláusula Quarta, Nota fiscal Eletrônica – NF-e, Modelo 55, para fins de entrada, no momento do recebimento da mercadoria.

§1º. Será admitido o prazo máximo de 20 (vinte) dias entre a emissão da nota fiscal de entrada e a saída da mercadoria adquirida pelo Pólo de Compras.

§2º O disposto nesta cláusula não se aplica ao Estado de Mato Grosso. Cláusula sexta Nas operações que envolvam depósito de mercadorias em armazém geral realizadas pela CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, devem ser observadas as normas constantes no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Nos casos de retorno simbólico de mercadoria depositada, ficam os armazém gerais autorizados à emissão de nota fiscal de retorno simbólico diário, na qual deverão indicar, no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”, o número das chaves de acesso das NF-e de saída.

Cláusula sétima Nas transferências interestaduais de mercadorias registradas na inscrição da CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, a base de cálculo da operação será o preço mínimo para mercadoria fixado pelo Governo Federal, vigente na data da ocorrência do fato gerador, acrescido dos valores do frete e do seguro e demais despesas acessórias.

Cláusula oitava Nas saídas internas promovidas por produtor agropecuario com destino a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO, o imposto, quando devido, será recolhido pela CONAB até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da aquisição.

§1º O imposto será calculado sobre o preço pago ao produtor.

§2º O imposto recolhido será lançado como crédito no livro fiscal próprio, não dispensando o débito do imposto, por ocasião da efetiva saída da mercadoria.

Cláusula nona Ficam revogados os Convênios ICMS 49/95, 26/96 e 77/05.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a essa publicação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Acre, Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Sul ao Convênio ICMS 16/15, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975 e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Acre, Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul incluídos nas disposições do Convênio ICMS 16/15, de 22 de abril de 2015.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Dispõe sobre a inclusão do Estado de Minas Gerais nas disposições do Convênio ICMS 55/05, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação pré-paga de serviços de telefonia.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no §1º do art.12 e na alínea “b” do inciso III do art.11 da Lei Complementar nº. 87, de 13 de setembro de 1996 e nos termos do art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais incluído nas disposições do Convênio ICMS 55/05, de 1º de julho de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens adiante indicados do Anexo Único do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:



| Nº | Conteúdo | Tam. | Posição | | Formato |
|-------|---|------|---------|-------|---------|
| | | | Inicial | Final | |
| 01 | CNPJ ou CPF | 14 | 1 | 14 | N |
| 02 | IE | 14 | 15 | 28 | X |
| 03 | Razão Social | 35 | 29 | 63 | X |
| 04 | UF | 2 | 64 | 65 | X |
| 05 | Classe de Consumo | 1 | 66 | 66 | N |
| 06 | Fase ou Tipo de Utilização | 1 | 67 | 67 | N |
| 07 | Grupo de Tensão | 2 | 68 | 69 | N |
| 08 | Código de Identificação do consumidor ou assinante | 12 | 70 | 81 | X |
| 09 | Data de emissão | 8 | 82 | 89 | N |
| 10 | Modelo | 2 | 90 | 91 | N |
| 11 | Série | 3 | 92 | 94 | X |
| 12 | Número | 9 | 95 | 103 | N |
| 13 | Código de Autenticação Digital do documento fiscal | 32 | 104 | 135 | X |
| 14 | Valor Total (com 2 decimais) | 12 | 136 | 147 | N |
| 15 | BC ICMS (com 2 decimais) | 12 | 148 | 159 | N |
| 16 | ICMS destacado (com 2 decimais) | 12 | 160 | 171 | N |
| 17 | Operações isentas ou não tributadas (com 2 decimais) | 12 | 172 | 183 | N |
| 18 | Outros valores (com 2 decimais) | 12 | 184 | 195 | N |
| 19 | Situação do documento | 1 | 196 | 196 | X |
| 20 | Ano e Mês de referência de apuração | 4 | 197 | 200 | N |
| 21 | Referência ao item da NF | 9 | 201 | 209 | N |
| 22 | Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora | 12 | 210 | 221 | X |
| 23 | Indicação do tipo de informação contida no campo 1 | 1 | 222 | 222 | N |
| 24 | Tipo de cliente | 2 | 223 | 224 | N |
| 25 | Subclasse de consumo | 2 | 225 | 226 | N |
| 26 | Número do terminal telefônico principal | 12 | 227 | 238 | X |
| 27 | CNPJ do emitente | 14 | 239 | 252 | N |
| 28 | Número ou código da fatura comercial | 20 | 253 | 272 | X |
| 29 | Valor total da fatura comercial | 12 | 273 | 284 | N |
| 30 | Data de leitura anterior | 8 | 285 | 292 | N |
| 31 | Data de leitura atual | 8 | 293 | 300 | N |
| 32 | Branco - reservado para uso futuro | 50 | 301 | 350 | X |
| 33 | Branco - reservado para uso futuro | 8 | 351 | 358 | N |
| 34 | Informações adicionais | 30 | 359 | 388 | X |
| 35 | Branco - reservado para uso futuro | 5 | 389 | 393 | X |
| 36 | Código de Autenticação Digital do registro | 32 | 394 | 425 | X |
| Total | | 425 | | | |

”

“5.2.5.2. Campo 26 - Em se tratando de plano de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, informar o número do terminal telefônico principal do plano. Informar a localidade de registro e o número no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN”, o número de identificação do terminal telefônico principal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNN”. Para planos individuais e nota fiscal modelo 6, o campo deve ser preenchido com brancos. A seguir, exemplo hipotético de preenchimento dos campos dos registros mestre referentes a um plano corporativo composto por 4 terminais telefônicos, sendo que o primeiro é o terminal principal. O quinto registro refere-se a um terminal telefônico de plano individual, não relacionado com os anteriores:

| Terminal | Campo 22 do registro Mestre | Campo 26 do registro Mestre |
|-----------------|-----------------------------|-----------------------------|
| (11) 95555-0001 | 11955550001 | 11955550001 |
| (11) 95555-0002 | 11955550002 | 11955550001 |
| (11) 95555-0003 | 11955550003 | 11955550001 |
| (11) 95555-0004 | 11955550004 | 11955550001 |
| (11) 99999-1234 | 11999991234 | |

“6.2.3.7. Campo 16 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade contratada, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros.”

“6.2.3.8. Campo 17 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade medida, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros.”

“7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

| Nº | Conteúdo | Tam. | Posição | | Formato |
|----|---------------------|------|---------|-------|---------|
| | | | Inicial | Final | |
| 1 | CNPJ ou CPF | 14 | 1 | 14 | N |
| 2 | IE | 14 | 15 | 28 | X |
| 3 | Razão Social | 35 | 29 | 63 | X |
| 4 | Logradouro | 45 | 64 | 108 | X |
| 5 | Número | 5 | 109 | 113 | N |
| 6 | Complemento | 15 | 114 | 128 | X |
| 7 | CEP | 8 | 129 | 136 | N |
| 8 | Bairro | 15 | 137 | 151 | X |
| 9 | Município | 30 | 152 | 181 | X |
| 10 | UF | 2 | 182 | 183 | X |
| 11 | Telefone de contato | 12 | 184 | 195 | X |

| Nº | Conteúdo | Tam. | Posição | | Formato |
|-------|---|------|---------|-------|---------|
| | | | Inicial | Final | |
| 12 | Código de identificação do consumidor ou assinante | 12 | 196 | 207 | X |
| 13 | Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora | 12 | 208 | 219 | X |
| 14 | UF de habilitação do terminal telefônico | 2 | 220 | 221 | X |
| 15 | Data de emissão | 8 | 222 | 229 | N |
| 16 | Modelo | 2 | 230 | 231 | N |
| 17 | Série | 3 | 232 | 234 | X |
| 18 | Número | 9 | 235 | 243 | N |
| 19 | Código do Município | 7 | 244 | 250 | N |
| 20 | Branco - reservado para uso futuro | 5 | 251 | 255 | X |
| 21 | Código de Autenticação Digital do registro | 32 | 256 | 287 | X |
| Total | | 287 | | | |

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitória da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 12/13, que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Identificação, Rastreamento e Autenticação de Mercadorias ou Brasil-ID e institui um conjunto de instrumentos que promovam modernização da fiscalização de mercadorias.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 12/13, de 5 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – da cláusula terceira:

a) o caput:

“Cláusula terceira Fica instituído o Comitê Gestor do Brasil - ID (CG Brasil - ID), responsável pela Gestão do Sistema Brasil - ID e pela habilitação de empresas, produtos, subprodutos e serviços relacionados às tecnologias e serviços no âmbito do Brasil - ID, em todo o território nacional”.

b) o caput do §1º:

“§1º Cabe ao CG Brasil - ID habilitar:”

c) o §2º:

“§2º O CG Brasil - ID será constituído pelos seguintes membros, que indicarão os respectivos suplentes:

I - Coordenador Geral, indicado pelos Secretários da Fazenda, Finanças, Tributação e Receita;

II - Secretário Geral, indicado pelo Coordenador Geral;

III – Coordenador Técnico de Microeletrônica, indicado pelo MCTI;

IV – Coordenador Técnico de Processos Tributários, indicado pelo ENCAT;

V – dois representantes das Administrações Tributárias Estaduais, indicados pelo Comitê Gestor de Documentos Fiscais Eletrônicos;

VI – um representante da Receita Federal do Brasil;

VII – um representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

VIII – O representante das empresas de transporte no Comitê Gestor de Documentos Fiscais Eletrônicos;”;

d) o §3º:

“§3º O CG Brasil – ID se reunirá ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade, a critério do Coordenador Geral”.



II – o §1º da cláusula quarta:

“§1º A gestão do BON-BrID será atribuída a uma estrutura organizacional própria a ser definida pelo CG Brasil - ID”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua publicação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 133/08, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar no 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir mencionados, do Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos.”;

II – o caput e o §2º da cláusula primeira-A:

“Cláusula primeira-A Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS na importação de aparelhos, máquinas, equipamentos, materiais promocionais e demais instrumentos, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, seus eventos testes e eventos correlatos.”;

“§2º A isenção de que trata o caput aplica-se exclusivamente às competições desportivas em jogos olímpicos e paraolímpicos e seus eventos correlatos.”.

Cláusula segunda Fica acrescentado §3º à cláusula quarta- A do Convênio ICMS 133/08, com a seguinte redação:

“§3º O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 fica autorizado a emitir, em nome das empresas domiciliadas no exterior Omega S/A, CNPJ 19.311.027/0001-23, e Swiss Timing Ltda., CNPJ 21.567.266/0001-90, documento de controle e movimentação de bens, nas operações de importação, nas saídas e movimentações internas, de mercadorias, aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos utilizados na organização e realização dos Jogos Rio 2016, em território do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos eventos testes e demais eventos correlatos, contendo as mesmas indicações constantes nos incisos I a VII desta cláusula.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos

Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 84/01, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros usuárias de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos da cláusula sétima do Convênio ICMS 84/01, de 28 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso II do §1º:

“II - a segunda via deste documento será gerada pelo PAF-ECF e impresso em Relatório Gerencial pelo ECF, com base nas informações extraídas do registro R04 do arquivo gerado pela função estabelecida no item 17 do requisito VII do Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 09/13, utilizando como parâmetros de identificação do documento a data de emissão e o CPF do adquirente no documento original extraviado;”;

II – o §2º:

“§2º O Cupom Fiscal, uma vez emitido com a devida identificação do passageiro, poderá ser substituído para efeito de embarque pelo documento “Cupom de Embarque” previsto na alínea “c” do item 1 do requisito LIII, do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 09/13.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 24/11, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, nas operações e prestações que envolvam revistas e periódicos e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o §3º da cláusula sexta do Convênio ICMS 24/11, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Os distribuidores, revendedores, consignatários ficam dispensados até 31 de dezembro de 2017 da emissão de NF-e prevista no caput e nos §§1º e 2º, observado o disposto no §4º desta cláusula.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel



Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 54/02, que estabelece procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, álcool etílico anidro combustível - AEAC.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o Anexo I de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 54/02, de 28 de junho de 2002, conforme o modelo constante do Anexo Único deste convênio.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO

PERÍODO: COMBUSTÍVEL: FLS. /

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

| TRR | DISTRIBUIDORA | IMPORTADOR | OUTROS |
|-----|---------------|------------|--------|
|-----|---------------|------------|--------|

| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|------|--------------------|
|------|--------------------|

RAZÃO SOCIAL:

| ENDEREÇO | UF: |
|----------|-----|
|----------|-----|

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO

| HISTÓRICO | QTDE. DE COMBUSTÍVEL | QTDE. DE Gas. A ou Diesel | VL. UNIT. MÉDIO | BASE DE CÁLCULO DAST |
|-----------|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|
|-----------|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|

ESTOQUE INICIAL

(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)

(+) CORREÇÃO VOLUMÉTRICA (FCV)

(=) TOTAL DISPONÍVEL NO PERÍODO

MÉDIA PONDERADA UNITÁRIA DA BC-ST

(+) RECEBIMENTOS (DEVOLUÇÕES)

(=) DISPONÍVEL + DEVOLUÇÕES

(-) REMESSAS (SAÍDAS)

(-) REMESSAS (DEVOLUÇÕES)

(=) TOTAL DAS SAÍDAS

(-) PERDAS

(+) GANHOS

(=) ESTOQUE FINAL

QUADRO 2 - APURAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE POR FORNECEDOR

| CNPJ | ESTOQUE INICIAL | RECEBIMENTOS | TOTAL DISPONÍVEL | PROPORÇÃO | ESTOQUE FINAL |
|------|-----------------|--------------|------------------|-----------|---------------|
|------|-----------------|--------------|------------------|-----------|---------------|

SOMA 100%

| Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente. | IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | NOME |
|---|-----------------------------|------|
|---|-----------------------------|------|

CPF-MF

| LOCAL E DATA UF | CÉDULA DE IDENTIDADE |
|-----------------|----------------------|
|-----------------|----------------------|

| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | CARGO | TELEFONES |
|---------------------------|-------|-----------|
|---------------------------|-------|-----------|

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

PERÍODO: COMBUSTÍVEL: FLS. /

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

| TRR | DISTRIBUIDORA | IMPORTADOR | OUTROS |
|-----|---------------|------------|--------|
|-----|---------------|------------|--------|

| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|------|--------------------|
|------|--------------------|

RAZÃO SOCIAL

| ENDEREÇO | UF |
|----------|----|
|----------|----|

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)

| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL – ST |
|------|--------------------|-------------------------|
|------|--------------------|-------------------------|

| RAZÃO SOCIAL | UF |
|--------------|----|
|--------------|----|

| NOTA FISCAL NÚMERO | CFOP DATA | QUANTI-DADE | QUANTI-DADE DE COMBUSTÍVEL | BASE DE Gas. A ou Diesel | ALI-QUOTA CÁLCULO DA ST | ICMS |
|--------------------|-----------|-------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|------|
|--------------------|-----------|-------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|------|

TOTAL DO REMETENTE.....

| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST |
|------|--------------------|-------------------------|
|------|--------------------|-------------------------|

| RAZÃO SOCIAL | UF |
|--------------|----|
|--------------|----|

| NOTA FISCAL NÚMERO | CFOP DATA | QUANTI-DADE | QUANTI-DADE DE COMBUSTÍVEL | BASE DE Gas. A ou Diesel | ALI-QUOTA CÁLCULO DA ST | ICMS |
|--------------------|-----------|-------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|------|
|--------------------|-----------|-------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|------|

TOTAL DO REMETENTE.....

TOTAL DO PERÍODO



QUADRO 4 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)

| OPERAÇÕES DESTINADAS | QUANTIDADE DECOMBUSTÍVEL | QUANTIDADE Gas. A ou Diesel |
|----------------------|--------------------------|-----------------------------|
|----------------------|--------------------------|-----------------------------|

| | | |
|------------------------|--|--|
| AO PRÓPRIO ESTADO | | |
| TRANSFERÊNCIAS | | |
| SAÍDAS PARA CONGÊNERES | | |
| OUTRAS SAÍDAS | | |
| AO EXTERIOR | | |
| A UNIDADE FEDERADA 1 | | |
| A UNIDADE FEDERADA 2 | | |
| TOTAL DO PERÍODO | | |

”.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 48/13, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico. O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Norte incluído nas disposições do Convênio 48/13, de 12 de junho de 2013.

Cláusula segunda Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e no Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL;”;

II - a alínea “b” do inciso I da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de outubro de 2013, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe, cujo prazo será o estabelecido na sua legislação.”;

III – a alínea “b” do inciso II da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de janeiro de 2014, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe e no Distrito Federal, cujo prazo será o estabelecido em suas respectivas legislações.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Dispõe sobre a exclusão do Estado do Acre do Convênio ICMS 76/98, que autoriza conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pescados criados em cativeiros.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre excluído das disposições do Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pescados criados em cativeiros.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 180, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU em 22.12.15

Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica. O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 254ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso II do §17 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - até 29 de janeiro de 2016, o prazo previsto no caput desta cláusula;” Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito



Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 29.12.15

Autoriza as unidades federadas que especifica a conceder redução de base de cálculo nas operações com softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres na forma que especifica. O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 255ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins autorizados a conceder redução na base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da operação, relativo às operações com softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, padronizados, ainda que sejam ou possam ser adaptados, disponibilizados por qualquer meio, inclusive nas operações efetuadas por meio da transferência eletrônica de dados.

Cláusula segunda O benefício previsto neste convênio será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, sendo vedada à apropriação de quaisquer outros créditos ou benefícios fiscais.

Cláusula terceira Ficam as unidades federadas referidas na cláusula primeira autorizadas a não exigir, total ou parcialmente, os débitos fiscais do ICMS, lançados ou não, inclusive juros e multas, relacionados com as operações previstas na cláusula primeira, ocorridas até a data de início da vigência deste convênio.

Parágrafo único. A não exigência de que trata esta cláusula:

I - não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas;
II - observará as condições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 29.12.15

Altera o Convênio 152/15, que alterou o Convênio ICMS 93/15, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e

prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 255ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do §2º do art.155 da Constituição Federal e no art.99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, bem como nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o parágrafo único à cláusula terceira do Convênio ICMS 152/15, de 11 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput desta cláusula não se aplica aos Estados de Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação. Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 29.12.15

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a revogar os benefícios fiscais concedidos com base nos Convênios ICMS que especifica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 255ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a revogar os benefícios fiscais concedidos por meio dos seguintes convênios:

- I – Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994;
- II – Convênio ICMS 86/99, de 10 de dezembro de 1999;
- III – Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho; Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.



PROTOCOLO ICMS 79, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 01.12.15

Altera o Protocolo ICM 11/85, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica acrescentado o §4º à cláusula quarta do Protocolo ICM 11/85, de 27 de junho de 1985, com a seguinte redação:

“§4º Nas operações destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul não se aplica o disposto no §3º desta cláusula.”.

Cláusula segunda Este protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

PROTOCOLO ICMS 82, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 30.12.15

Altera o Protocolo ICMS 14/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados por seus Secretários de Fazenda e tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Protocolo ICMS 14/06, de 7 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira. Nas operações interestaduais com bebidas quentes, classificadas nas posições 2204, 2205, 2206 e 2208, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, exceto aguardente de cana e de melação, entre contribuintes situados nos seus territórios, fica atribuída ao estabelecimento industrial, importador e arrematante de mercadoria importada e apreendida, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) relativo às operações subsequentes.”

Cláusula segunda Os §§1º e 2º da cláusula quarta do Protocolo ICMS 14/06, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§1º Inexistindo os valores de que trata o caput, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA ajustada”), calculada segundo a fórmula “MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter)/(1- ALQ intra)] -1”, onde:

I - “MVA-ST original” é a margem de valor agregado prevista no §2º;

II - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.

§2º A MVA-ST original é de 29,04%;

Cláusula terceira Fica acrescentado o §3º a cláusula quarta do Protocolo ICMS 14/06 com a seguinte redação:

“§3º Na hipótese de a “ALQ intra” ser inferior à “ALQ inter”, deverá ser aplicada a “MVA - ST original”, sem o ajuste previsto no §1º.”.

Cláusula quarta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

PROTOCOLO ICMS 84, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 30.12.15

Dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins às disposições do Protocolo ICMS 52/00, que estabelece disciplina para as operações relacionadas com as remessas de mercadorias remetidas em consignação industrial para estabelecimentos industriais.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e pelo Secretário da RFB, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25.10.1966), resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Tocantins as disposições do Protocolo ICMS 52/00, de 15 de dezembro de 2000.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 90, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 31.12.15

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo ao Protocolo ICMS 04/14, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo incluídos nas disposições do Protocolo ICMS 04/14, de 21 de março de 2014.

Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia primeiro de Janeiro de 2016.

PROTOCOLO ICMS 91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 31.12.15

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo ao Protocolo ICMS 04/14, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo incluídos nas disposições do Protocolo ICMS 04/14, de 21 de março de 2014.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2016.

*** **



DECRETO Nº31.904, de 18 de março de 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, a Lei Complementar nº76, de 21 de maio de 2009, a Lei Complementar nº89, de 26 de outubro de 2010, e o Decreto nº29.910, de 29 de setembro de 2009, DECRETA:

Art.1º Ficam exonerados das funções de membros do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, nomeados pelo Decreto nº31.612, de 20 de outubro 2014, Decreto nº31.437, de 14 de março de 2014, e Decreto nº30.397, de 20 de abril de 2014, conforme abaixo indicados:

- A partir do dia 28/10/2014:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

Antônio Rodrigues Amorim - Titular

- A partir do dia 01/12/2014:

Secretaria do Esporte - SESPORTE

Helton Udenes Nascimento Pontes - Suplente

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - CONSEA

Emanuel Barreto de Oliveira - Titular

Art.2º Ficam nomeados, como membros do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, em decorrência das exonerações de que trata o Art.1º deste Decreto, conforme abaixo indicados:

- A partir do dia 28/10/2014:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

José Nelson Martins de Sousa – Titular

- A partir do dia 01/12/2014:

Secretaria do Esporte - SESPORTE

Alyne Moreira Moraes - Suplente

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - CONSEA

Francisca Malvinier Macedo - Titular

Art.3º Ficam convalidados os Atos do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, praticados em decorrência dos regramentos previstos nos Arts.1º e 2º deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº31.905, de 18 de março de 2016.

ALTERA O ART.276-E DO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade alterar o prazo de transmissão do arquivo digital da Escrituração Fiscal Digital (EFD); DECRETA:

Art.1º O caput do art.276-E do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.276-E. O arquivo digital conterá as informações dos períodos de apuração do ICMS e será transmitido até o dia 20 do mês subsequente ao do período informado, mediante utilização do software de transmissão disponibilizado pela RFB.

(...)” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente ao período de apuração, desde 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº31.906 de 18 de março de 2016.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a Decreto Nº15.555, de 11 de março de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, na perspectiva de universalização deste nível de ensino; DECRETA:

Art.1º – Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, situado no distrito de Lagoa do Carneiro, município de Acaraú, no Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3 – no mesmo Município de Acaraú, com a denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA.

Art.2º - Ficam convalidados todos os atos praticados em nome da Escola citada no artigo anterior, realizados a partir do seu cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, até a data da publicação do presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº31.907, de 18 de março de 2016.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº31.706, de 01 de abril de 2015; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional do Gabinete do Governador (Gabgov), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador
- Secretário Adjunto do Gabinete do Governador

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria para Assuntos Internacionais
2. Assessoria Especial do Governador
3. Assessoria Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais
4. Assessoria do Gabinete
5. Assessoria Jurídica
6. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
7. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria Especial de Cerimonial
 - 8.1. Célula de Organização de Eventos
9. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
 - 9.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional de Políticas de Juventude
 - 9.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas de Juventude
10. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres
 - 10.1. Célula de Articulação Regional de Políticas para as Mulheres
 - 10.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas para as Mulheres
11. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência
 - 11.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência
 - 11.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência

12. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial
- 12.1. Célula de Articulação Regional de Promoção da Igualdade Racial
- 12.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Promoção da Igualdade Racial
13. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos
- 13.1. Controladoria do Sistema Socioeducativo
- 13.2. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos
- 13.3. Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos
14. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- 14.1. Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para População LGBT
- 14.2. Célula de Programas e Projetos para População LGBT

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA REGIONAL

15. Coordenadoria Especial da Região Norte
16. Coordenadoria Especial da Região do Cariri

VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

17. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 17.1. Célula de Gestão Documental
- 17.2. Célula de Gestão Administrativa e de Pessoal
- 17.3. Célula de Gestão Financeira e Patrimonial
- 17.4. Célula de Apoio Logístico
18. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 18.1. Célula de Gestão de Projetos
- 18.2. Célula de Suporte Técnico e Infraestrutura

VII - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Segurança Pública (Conesp)
- Conselho Estadual da Juventude (CEJUICE)
- Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM)
- Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPOD)

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Governador (Gabgov) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art.2º Fica distribuído na estrutura organizacional do Gabinete do Governador (Gabgov) mais 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DNS-2.

Art.3º Os cargos integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Governador (Gabgov) são os constantes no Anexo único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 31.706, de 01 de abril de 2015.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº31.907, DE 18 DE MARÇO DE 2015

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV)

QUADRO RESUMO

| SÍMBOLO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE CARGOS | |
|--------------------|----------------------|----------------|
| | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
| SS-1 | 04 | 04 |
| SS-2 | 02 | 02 |
| DNS-1 | 12 | 12 |
| DNS-2 | 09 | 10 |
| DNS-3 | 37 | 37 |
| DAS-1 | 33 | 33 |
| DAS-2 | 03 | 03 |
| DAS-3 | 01 | 01 |
| TOTAL | 101 | 102 |

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV)

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador | SS-1 | 01 |
| Assessor para Assuntos Internacionais | SS-1 | 01 |
| Assessor Especial do Governador | SS-1 | 01 |
| Assessor Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais | SS-1 | 01 |
| Secretário Adjunto do Gabinete do Governador | SS-2 | 01 |
| Secretário Executivo | SS-2 | 01 |
| Coordenador Especial | DNS-1 | 09 |
| Assessor Especial I | DNS-1 | 03 |
| Assessor Especial II | DNS-2 | 04 |
| Coordenador | DNS-2 | 05 |
| Controlador do Sistema Socioeducativo | DNS-2 | 01 |
| Assessor Jurídico | DNS-3 | 01 |
| Articulador | DNS-3 | 17 |
| Orientador de Célula | DNS-3 | 19 |
| Assessor Técnico | DAS-1 | 33 |
| Assistente Técnico | DAS-2 | 03 |
| Auxiliar Técnico | DAS-3 | 01 |
| TOTAL | | 102 |

*** **

DECRETO Nº31.908 de 18 de março de 2016.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a Lei Nº15.789, de 06 de maio de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, na perspectiva de universalização deste nível de ensino; DECRETA:

Art.1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, situado no distrito de Marrecas, município de Tauá, no Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 15 - no mesmo Município de Tauá, com a denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA.

Art.2º - Ficam convalidados todos os atos praticados em nome da Escola citada no artigo anterior, realizados a partir do seu cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, até a data da publicação do presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº31.909 ,de 18 de março de 2016.

ALTERA A TARIFA PARA O TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA LINHA SUL DO METRÔ DE FORTALEZA, OPERADO PELA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos II, IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no art.26, inciso V, da Lei Estadual nº12.788 de 30 de dezembro de 1997; CONSIDERANDO a necessidade da alteração da tarifa para transporte metroviário de passageiros da Linha Sul do Metrô de Fortaleza, operado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR. DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a Tarifa para o transporte metroviário de passageiros da Linha Sul do Metrô de Fortaleza, explorado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, para R\$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para as passagens inteiras e R\$1,40 (um real e quarenta centavos) para as meias passagens (estudantes).



Art.2º - Serão respeitadas as gratuidades previstas na legislação vigente.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

DECRETO Nº31.910, 18 de março de 2016.

HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELA SECA - COBRADE: 1.4.1.2.0, DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, fundamentado no art.13 do Decreto nº28.656, de 26 de fevereiro de 2007. Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; Considerando competir ao Estado à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando o Parecer Técnico nº05/2015, datado de 28 de dezembro de 2015, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CBMCE. DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº030/2015, de 25 de novembro de 2015, que trata da Situação de Emergência por seca, COBRADE 1.4.1.2.0, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o processo nº CE-F-2313401-14120- 20151125, registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID;

Art.2º - Confirma-se por intermédio deste Decreto de Homologação que os atos oficiais de declaração de situação anormal executados pelo Município de Tianguá estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº01, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual;

Art.3º - Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias a contar da data do Decreto Municipal citado no Art.1º.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Delcí Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

DECRETO Nº31.911 de 18 de março de 2016.

CRIA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, QUE INDICA, CORRIGE A DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a Lei Nº15.870, de 20 de outubro de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio integrado à Educação Profissional, na perspectiva de universalização deste primeiro nível de ensino; DECRETA:

Art.1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, situado no Município de Barro - Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 20, no Município de Brejo Santo, com a denominação: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.15 da Lei nº9.503/97, e CONSIDERANDO o que dispõe o Art.12 do Decreto Estadual nº25.169, de 25 de agosto de 1998, e a Resolução do CONTRAN nº244, de 22 de julho de 2007, que trata da composição do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/CE, Resoluções do CETRAN nº005, de 18 de Março de 2008 e nº001, de 10 de Fevereiro de 2015, as quais tratam do seu regimento interno, e art.15, §§1º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVE, **nomear HIROLDO FRANKLIN GURGEL SERRA**, no cargo de Conselheiro titular desse Conselho, e seu Suplente DANIEL PAGLIUCA, para representarem à Área do Meio Ambiente, para o Mandato de 02 (dois) anos devendo este ATO entrar em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Registre-se e publique-se.

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ARIALDO DE MELLO PINHO**, Secretário do Turismo, matrícula nº300047.1.X, a **vijar** a cidade de São Paulo-SP, no período de 16 a 17 de setembro de 2015, a fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.625,13 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$2.764,19 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ARIALDO DE MELLO PINHO**, Secretário do Turismo, matrícula nº300047.1.X, a **vijar** a cidade de Brasília-DF, no período de 22 e 23 de outubro de 2015, a fim de participar de reunião com o Grupo LATAM, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Recife/Fortaleza, no valor de R\$1.650,31 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$2.841,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, a **viajar** a cidade de São Paulo - SP, no dia 25 de novembro de 2015, a fim de participar da reunião de trabalho do Pacto pela Reforma do Estado, Movimento Brasil Competitivo - MBC, acompanhando o Senhor GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor de R\$175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$955,23 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$1.568,41 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº046/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.67, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando os indícios de não cumprimento das cláusulas do Contrato nº067/2012 por parte da empresa JORGE F. SAADE - EPP, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador de eventos, matrícula nº300038-1-0, para apurar os fatos denunciados e instruir o processo administrativo nº1626238/2016, estando apto a realizar todos os atos a ele relacionados, devendo intimar a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa prévia e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, que poderão ser advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de março de 2016. CASA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 18 de março de 2016.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº047/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.67, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando os indícios de não cumprimento das cláusulas do Contrato nº104/2012 por parte da empresa JORGE F. SAADE - EPP, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador de eventos, matrícula nº300038-1-0, para apurar os fatos denunciados e instruir o processo administrativo nº1626157/2016, estando apto a realizar todos os atos a ele relacionados, devendo intimar a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa prévia e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, que poderão ser advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de março de 2016. CASA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 18 de março de 2016.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº048/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.67, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando os indícios de não cumprimento das cláusulas do Contrato nº038/2015 por parte da empresa JORGE F. SAADE - EPP, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de

Coordenador de eventos, matrícula nº300038-1-0, para apurar os fatos denunciados e instruir o processo administrativo nº1646603/2016, estando apto a realizar todos os atos a ele relacionados, devendo intimar a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa prévia e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, que poderão ser advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de março de 2016. CASA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 18 de março de 2016.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 032/2016

CONTRATANTE: CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02
CONTRATADA: **CONTERRÂNEA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.506.260/0001-82, com sede na Estrada Euzébio-Jibóia, Km 07, s/n, Fazenda São Francisco, Aquiraz-CE, CEP - 61.700-000. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 1.200 (mil e duzentos) água mineral, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente, polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissura, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, Nº do registro do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Casa Civil.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº0865808/2016, no Termo de Participação de Cotação Eletrônica nº2016004, no Decreto Estadual nº28.397/2006 e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$5.800,00 cinco mil e oitocentos reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.22776.15.339030.1000002000. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Francisco Benevides Cavalcante, CONTERRÂNEA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA.**

Candace Feitosa de Matos Mendes Batista
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2016

PROCESSO Nº1351247/2016. OBJETO: **Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto** para atender às necessidades do arquivo, almoxarifado e depósito de materiais desta Pasta. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inexigibilidade tendo em vista a necessidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto para o normal funcionamento das atividades desenvolvidas nas dependências do arquivo, almoxarifado e depósito de materiais da Casa Civil. VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.22117.15.339039.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, inscrita no CNPJ de nº07.040.108/0001-57, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, Aeroporto, Fortaleza-CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamentada nas prerrogativas administrativas dispostas na Lei Estadual nº14.869, de 25 de janeiro de 2011, no art.83, inciso IV, RECONHEÇO e DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016, pela inviabilidade de competição, com fundamento no caput, do Art.25, da Lei Federal nº8.666/93, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para atender às necessidades do arquivo, almoxarifado e depósito de materiais da Casa Civil, resultando no valor global anual estimado em R\$3.000,00 (três mil reais), constituindo-se no valor mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagos através de fatura mensal em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, inscrita no CNPJ de



nº07.040.108/0001-57, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, Aeroporto, Fortaleza-CE, através dos recursos orçamentários 30100003.04.122.500.22117.15.339039.10000.0. À consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Civil para ratificação do presente termo. Fortaleza, 14 de março de 2016, Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta do Processo administrativo de nº1743030/2016, e para efeitos da Lei Federal nº8.666/93, APROVO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016, desta Secretaria. Autorizo a devida publicação de referida Inexigibilidade junto ao DOE, empós proceda-se com a emissão e liberação do termo contratual para o devido Empenho, nos termos do art.60 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93. Fortaleza, 14 de março de 2016. Rinaldo Azevedo Cavalcante, SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL.

Candace Feitosa de Matos Mendes Batista
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160082 PUBLICAÇÃO Nº201600714

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Falha na Publicação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº822016, até o dia 11/04/2016 às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM PMCE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004 IG Nº879858000 PUBLICAÇÃO Nº201601984

OBJETO: **Serviços de Radiologia especializada** para a Célula do Centro Odontológico da PMCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 12/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEFAZ PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004 IG Nº882498000 PUBLICAÇÃO Nº201602288

OBJETO: **Serviço de Organização e Coordenação para a realização do 160º CONFAZ**, em Fortaleza, no período de 06, 07 e 08 de Julho de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM CEGAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160005 PUBLICAÇÃO Nº201601215

OBJETO: **Fornecimento de 01 (uma) – ERP (Estação Reguladora de Pressão) devidamente montada no local de operação**, para atender a substituição da ERP AMBEV, necessária à Manutenção e Operação da rede de gasodutos da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS,

conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 08/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM STDS PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160005 IG Nº879719000 PUBLICAÇÃO Nº201601717

OBJETO: **Aquisição de 03 (três) grupos geradores com montagem e instalação**, para atender as Unidades de Internação de Juazeiro Do Norte-CE, Internação de Sobral-CE e Unidade Abrigo do Idoso (Fortaleza-CE), Unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/04/2016, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM STDS PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160006 IG Nº879348000 PUBLICAÇÃO Nº201601880

OBJETO: **Serviço para realização das 03 (três) oficinas de elaboração do II Plano de Segurança Alimentar e Nutricional 2016/2019 do Estado do Ceará – Plansan-CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 08/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM CEGAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160008 PUBLICAÇÃO Nº201600456

OBJETO: **Contratação dos serviços de ginástica laboral**, para os servidores da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160012 IG Nº879894000 PUBLICAÇÃO Nº201600713

OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados** da Hemorrede do Estado do Ceará, com reposição total de peças, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 12/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160012
PUBLICAÇÃO Nº201600655**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cabos de Cobre Flexíveis, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº102016, até o dia 07/04/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160014
PUBLICAÇÃO Nº201601912**

OBJETO: Aquisição de Empilhadeira Elétrica Patolada cap. 1,6 Ton, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº122016, até o dia 08/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160080
PUBLICAÇÃO Nº201600735**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (Tira Reagente para exame do tempo de Protrombina), com instalação de equipamento em regime de comodato, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº802016, até o dia 12/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160094
IG Nº880501000
PUBLICAÇÃO Nº201601950**

OBJETO: Aquisição com instalação de Equipamentos de Nutrição – Parte IV, para o Hospital Regional do Sertão Central, que assegura a implantação dos serviços de saúde programada para atender a população da macrorregião do Sertão Central, localizado no município de Quixeramobim – CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº942016, até o dia 12/04/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160096
PUBLICAÇÃO Nº201601803**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:

No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº962016, até o dia 12/04/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160097
PUBLICAÇÃO Nº201601716**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº972016, até o dia 12/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160102
IG Nº880534000
PUBLICAÇÃO Nº201601100**

OBJETO: Aquisição de Embalagem para Comprimidos e Rolo de Ribbon, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1022016, até o dia 11/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150013
IG Nº869551000
PUBLICAÇÃO Nº2015406099**

A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de máquinas, equipamentos, instrumentos eletrônicos e medição, kit didático e kit para análises em laboratórios, para o Centro de Treinamento Técnico do Ceará Lauro de Oliveira Lima – CTTC/LOL, localizado na Rodovia CE-422, S/N, km-4, entre a Rodovia BR-222 e a Rodovia CE-085, no município de Caucaia – Ceará, distando, aproximadamente, 33,3 km do centro desse município. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº8062015, até o dia 11/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150021
IG Nº874327000
PUBLICAÇÃO Nº201600483**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO**



da licitação acima citada, cujo objeto é: Aquisição de Fragmentadora de Papel e Cronômetro Digital. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/04/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150432
PUBLICAÇÃO Nº2015392871**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Infantil para atender pacientes com Alergia Alimentar/ Nutrição - Mandado Judicial. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4322015, até o dia 11/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20151043
PUBLICAÇÃO Nº201600649**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Luvas). MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº10432015, até o dia 11/04/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº (MI) Nº20150001/CEL 04/
SEFAZ/CE
IG Nº865469000
PUBLICAÇÃO Nº393318**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº01 SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO - SBQC OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E IMPLANTAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A CIOF (CÉLULA DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES FISCAIS) E SUBSISTEMAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES TECNOLÓGICOS – ABRANGENDO HARDWARE, SOFTWARE – E SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, TESTE, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE E GARANTIA. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 – CEL 04**, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 2.28 das Políticas para Seleção de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), comunica ao licitante e demais interessados na referida Solicitação de Propostas, após análise das Propostas Técnicas e Financeiras da Consultora participante, o resultado a seguir: (i) Apresentaram propostas (técnicas e financeiras) os proponentes abaixo: 1. CAPGEMINI BRASIL - CPMBRAXIS S.A.; 2. CONSÓRCIO: MÓDULO/BLIVE/BRIDGE/UTEI/ZCR; e 3. CONSÓRCIO: HP/SOFTEK/INST. VON BRAUN/INOVAÇÃO. (ii) As Notas Técnicas atribuídas aos proponentes foram as que seguem: 1. CAPGEMINI BRASIL - CPMBRAXIS S.A.: Nota Técnica - 80,35 pontos; 2. CONSÓRCIO: MÓDULO/BLIVE/BRIDGE/

UTEI/ZCR.- Nota Técnica - 96,00 pontos; e 3. CONSÓRCIO: HP/SOFTEK/INST. VON BRAUN/INOVAÇÃO - Nota Técnica - 76,20 pontos. (iii) Os preços avaliados, sem os impostos, foram os que seguem: 1. CAPGEMINI BRASIL - CPMBRAXIS S.A.; R\$19.989.560,52; 2. CONSÓRCIO: MÓDULO/BLIVE/BRIDGE/UTEI/ZCR e 3. CONSÓRCIO: HP/SOFTEK/INST. VON BRAUN/INOVAÇÃO - R\$29.187.180,10. (iv) A classificação final dos proponentes foi a que segue: 1. CONSÓRCIO: MÓDULO/BLIVE/BRIDGE/UTEI/ZCR.- Nota Final = 100,00; 2. CAPGEMINI BRASIL - CPMBRAXIS S.A.; Nota Final = 89,60; e 3. CONSÓRCIO: HP/SOFTEK/INST. VON BRAUN/INOVAÇÃO - Nota Final = 61,37. (v) O licitante selecionado para a contratação acima referida, foi o CONSÓRCIO: MÓDULO/BLIVE/BRIDGE/UTEI/ZCR com prazo de 48 (quarenta e oito) meses e Valor do Contrato de R\$17.910.786,38 (dezesete milhões, novecentos e dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos, já incluídos os impostos. Nos termos do parágrafo 2.29 das Políticas para Seleção de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150006 - DETRAN
PUBLICAÇÃO Nº2015/396630**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica, em virtude da desistência da adjudicatária do lote 2 em assinar o contrato, que o NOVO RESULTADO do Pregão Eletrônico nº20150006, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e ferramentas diversas para uso no serviço de zeladoria do DETRAN, teve como nova **vencedora** do lote 2 a empresa **MARCELO R. DOS SANTOS – ME**, no valor de R\$102.270,27 (cento e dois mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), adjudicado o objeto em 14/03/2016 às 17h07min e homologada a licitação em 15/03/2016 às 15h06min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150026
PUBLICAÇÃO Nº403657**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado da licitação acima citada, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** no item 2 a empresa **CEQUÍMICA LTDA – EPP** com o valor de R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) e no lote 5 a empresa **MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** com o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Adjudicados os itens 2 e 5 em 03/03/2016 às 9h18min. Os itens 1, 3 e 4 foram FRACASSADOS. Processo Homologado em 03/03/2016 às 16h43min. Procuradoria Geral do Estado – Central de Licitações. Fortaleza - Ceará, 17 de março de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFUCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015027**

A PERÍCIA FORENSE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150027, CN 05182007 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E SOLVENTES PARA A COORDENADORIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSE (CALF). Tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: EXOM ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTA EPP**, item 1 com valor unitário de R\$52,00 e quantidade de 10 (Litros), item 2 com valor unitário de R\$73,00 e quantidade



de 10 (Litros), item 7 com valor unitário de R\$0,07 e quantidade de 2500 (Gramas), item 8 com valor unitário de R\$0,05 e quantidade de 3000 (Gramas), item 9 com valor unitário de R\$0,03 e quantidade de 5000 (Gramas), item 11 com valor unitário de R\$25,00 e quantidade de 05 (Litros), item 12 com valor unitário de R\$0,06 e quantidade de 1000 (Gramas), item 14 com valor unitário de R\$0,72 e quantidade de 1000 (Gramas), item 15 com valor unitário de R\$200,00 e quantidade de 8 (Litros), item 17 com valor unitário de R\$5,80 e quantidade de 1000 (Gramas), item 18 com valor unitário de R\$0,04 e quantidade de 1000 (Gramas), item 23 com valor unitário de R\$14,50 e quantidade de 5 (Litros), item 24 com valor unitário de R\$14,50 e quantidade de 5 (Litros), item 25 com valor unitário de R\$14,50 e quantidade de 5 (Litros), item 26 com valor unitário de R\$16,50 e quantidade de 5 (Litros), item 27 com valor unitário de R\$14,50 e quantidade de 5 (Litros), item 34 com valor unitário de R\$0,04 e quantidade de 500 (Gramas), item 35 com valor unitário de R\$29,00 e quantidade de 1 (Quilograma), item 36 com valor unitário de R\$0,03 e quantidade de 500 (Gramas), item 37 com valor unitário de R\$0,07 e quantidade de 500 (Gramas), item 39 com valor unitário de R\$31,00 e quantidade de 3 (Litros), item 42 com valor unitário de R\$0,20 e quantidade de 1000 (Gramas), item 44 com valor unitário de R\$72,00 e quantidade de 12 (Litros), item 45 com valor unitário de R\$801,00 e quantidade de 12 (Litros), item 46 com valor unitário de R\$620,00 e quantidade de 8 (Litros), item 47 com valor unitário de R\$440,00 e quantidade de 08 (Litros), item 48 com valor unitário de R\$610,00 e quantidade de 12 (Litros), item 51 com valor unitário de R\$60,60 e quantidade de 16 (Litros); ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, item 3 com valor unitário de R\$165,00 e quantidade de 8 (Litros), item 4 com valor unitário de R\$2.396,94 e quantidade de 1 (Frasco), item 6 com valor unitário de R\$120,00 e quantidade de 25 (Litros), item 10 com valor unitário de R\$33,00 e quantidade de 8 (Litros), item 16 com valor unitário de R\$4,10 e quantidade de 50 (Gramas), item 19 com valor unitário de R\$3,5090 e quantidade de 1000 (Gramas), item 22 com valor unitário de R\$80,00 e quantidade de 10 (Gramas), item 31 com valor unitário de R\$350,00 e quantidade de 5 (Fracos), item 32 com valor unitário de R\$320,00 e quantidade de 5 (Fracos), item 33 com valor unitário de R\$450,00 e quantidade de 2 (Fracos), item 40 com valor unitário de R\$0,60 e quantidade de 500 (Gramas), item 43 com valor unitário de R\$400,00 e quantidade de 8 (Litros). Saliento que os itens 5, 13, 20, 21, 28, 29, 30, 38, 41, 49, 50, foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 10 de março de 2016, 11:48. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEJUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150028 - SEJUS
PUBLICAÇÃO Nº2016/00394**

A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150028, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos, destinados às unidades prisionais do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, tendo como **vencedora** do lote 1, a empresa **RE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), adjudicado o objeto em 15/03/2016 às 11h45min e homologada a licitação em 16/03/2016 às 08h53min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150030
PUBLICAÇÃO Nº406833**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado da licitação acima citada, cujo objeto é a aquisição de material permanente (mesas e armários) para atender as necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$1.681,98 (mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Adjudicado em 09/03/2016, às 9h39min. Processo Homologado em 10/03/2016 às 9h47min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150036
PUBLICAÇÃO Nº201600311**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado da licitação acima citada, cujo objeto é a aquisição de 21 (vinte e um) monitores para a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS da

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **CEQUÍMICA LTDA - EPP**, no valor de R\$27.027,00 (vinte e sete mil e sete reais). Adjudicado em 11/03/2016 às 15h03min. Processo Homologado em 11/03/2016 às 15h57min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0037
PUBLICAÇÃO Nº2016/00017**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº2015 0037 - SDA cujo objeto é Aquisição de equipamentos para estruturação das centrais de recebimento e abastecimento de produtos da agricultura familiar no território litoral extremo oeste, para viabilizar ações promovidas pelo programa PRONAT INFRA, MAPP 471, conforme contrato de repasse 814078/2014/MDA – PRONAT/CAIXA, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO**, com o lote 01 com o valor de R\$144.744,00; **CEQUÍMICA LTDA EPP** com o lote 02 com o valor de R\$20.540,52; **RE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o lote 03 com o valor de R\$101.081,04 e **AUTOLOC – INCORPORAÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com o lote 05 com o valor de R\$57.492,00, adjudicado em 10/03/2016 às 09h26min e homologado em 10/03/2016 às 14h42min. O lote 04 restou fracassado, totalizando o valor de R\$30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0265
PUBLICAÇÃO Nº2016/00263**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2015 0265 CAGECE, que tem por objeto o Serviço de impressão a laser de documentos diversos (personalizados e acabados), compreendendo, ainda, os serviços auto-envelopamento, manipulação e expedição de documentos, e o fornecimento de todo o material e insumos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** do grupo 1 a empresa **SENDEXPRESS LOGÍSTICA LTDA - EPP**, com o seu valor de R\$409.944,00 (Quatrocentos e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), adjudicado às 14:08 horas do dia 15 de março de 2016 e homologado às 16:26 horas do dia 15 de março de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0279
PUBLICAÇÃO Nº2016/00156**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0279, adjudicado em 16.mar.2016 às 16:50 horas e homologado em 16.mar.2016 às 16:59 horas, cujo objeto é a execução de Serviços Bancários, tendo como **vencedora** a empresa **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12) com o valor de R\$9.640.948,27 (nove milhões seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150797
PUBLICAÇÃO Nº2015/406457**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150797, cujo objeto é serviço de manutenção preventiva, corretiva e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares de RAIOS-X, com reposição total de peças para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no



Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do LOTE 1 a EMPRESA **FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$141.966,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais). Adjudicado no dia 10/03/2016, às 11:33:40 horas e Homologado no dia 10/03/2016, às 15:07:55 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150808

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150808, cujo objeto é Aquisição de Insumo Crítico para Diagnóstico da febre pelo vírus ZIKA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, lotes 01, 03, 04 e 06 com o valor total de R\$52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e a **QUIAGEM BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, lote 02, com o valor de R\$11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais). Foi fracassado o lote 05, adjudicado em 04/03/2016, às 09:14:29 horas e homologado em 04/03/2016, às 15:41:08 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150907

PUBLICAÇÃO Nº2016/00574

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº20150907**, cujo objeto é Aquisição de material de consumo – Insumos para a Central de Esterilização do HSM, por um período de 06 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0934

PUBLICAÇÃO Nº1741848

A SECRETARIA DA SAÚDE por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica que o Pregão Eletrônico nº2015 0943, cujo objeto é aquisição de material de consumo de laboratório (reagentes), teve como **vencedor** do lote único a empresa **ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$702.240,00. Adjudicado em 14/03/2016 às 16:48. Homologado em 15/03/2016 às 08:48. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150995

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150995, cujo objeto é Aquisição de Material para Laboratório, para atender as necessidades do Hospital São José-HSJ/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa: **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, Item 46, com o valor de R\$14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais), foram desertos os itens 02 ao 44, fracassados os itens 01 e 45, adjudicado em 11/03/2016, às 09:10 horas e homologado em 11/03/2016, às 16:03 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004 - SESA

PUBLICAÇÃO Nº2016/00601

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160004, cujo objeto é a Aquisição com instalação, de peças específicas para o equipamento Processadora de Imagem, marca Olympus, tendo como **vencedora** do grupo 1, a empresa **INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA ASSISTEC LTDA**, com o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), adjudicado o objeto em 14/03/2016 às 16h32min e homologada a licitação em 15/03/2016 às 16h25min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº022/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JARDSON SARAIVA CRUZ**, que exerce a função de Conselheiro do Conselho Diretor da Arce, matrícula nº300.027-1-7, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 23 de março de 2016, a fim de participar de reunião referente a “Prazos de ligação de unidades consumidoras do grupo B - Coelce”, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento) do valor da diária, no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$989,35 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de uma taxa de transação, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$2.205,98 (dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe I, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA**

PORTARIA Nº027/2016 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhar, orientar, supervisionar e fiscalizar as metas contratadas referente ao Segundo Contrato de Gestão/2016, firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará - Seapa e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, cujo objetivo é a participação na política de desenvolvimento da agricultura, pesca e aquicultura do Estado do Ceará, através da execução de projetos que atendam as demandas dos agentes envolvidos no APL. E ainda, competirá à Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, entre outras tarefas, as de formular, planejar, coordenar e executar as políticas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável da agricultura, da pesca e da aquicultura do Estado. RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **JULIANA ALBUQUERQUE MARTINS**, matrícula nº300058-1-3, como GESTOR do referido Contrato de Gestão. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2016.

Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

*** **

PORTARIA Nº028/2016 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do art.10 da Lei nº12.781 de 30 de



dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e os termos da Cláusula décima do Segundo Contrato de Gestão/2016 celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA e o Instituto Centro Tecnológico - CENTEC e, ainda CONSIDERANDO a necessidade de proceder o acompanhamento e as avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas no referido Contrato, RESOLVE DESIGNAR os seguintes **SERVIDORES**: DEMÓCRITO ROCHA CRISÓSTOMO, matrícula: 300062-1-6; LÉO BARBOSA PESSOA, matrícula: 300059-1-0; ARNÓBIO MOURÃO DOURADO, matrícula: 300065-1-8; todos considerados Membros Titulares, para sob a presidência do primeiro **comporem a comissão** de avaliação do Segundo Contrato de Gestão/2016. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2016.

Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº002/CIDADES/2015

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. II - OBJETO: DA ALTERAÇÃO: **Alteram-se as cláusulas 02 e 04 do Convênio Original** passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES II - DO CONVENIENTE: 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida, exclusivamente, conta bancária nº109-2, agência nº3845-8, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARÁGRAFO 2º - Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta bancária nº109-2, agência nº3845-8, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta específica vinculada a este Convênio - somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda: 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENIENTE." III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 21 de março de 2016. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº202/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no Anexo único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº202/2016
DATADA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

| MATR. | NOME | TOTAL | TOTAL |
|------------|---------------------------|-------|----------|
| 300363 1 X | ALANE DA SILVA ARAUJO | 70 | R\$91,00 |
| 300364 1 7 | ANA CAMILA LIMA AMORIM | 70 | R\$91,00 |
| 300365 1 4 | ALESSANDRA DE SOUZA LOPES | 70 | R\$91,00 |
| 300366 1 1 | ALISSON LUCAS SOUSA | 70 | R\$91,00 |

| MATR. | NOME | TOTAL | TOTAL |
|------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 300367 1 9 | ANDREZA DE ANDRADE LIMA | 70 | R\$91,00 |
| 300368 1 6 | ALEXANDRE FERNANDES MEDEIROS | 70 | R\$91,00 |
| 300369 1 3 | ANA ELIZA GONÇALVES OLIVEIRA | 70 | R\$91,00 |
| 300370 1 4 | BEATRIZ TEIXEIRA DE ANDRADE | 70 | R\$91,00 |
| 300372 1 9 | CARLOS EDUARDO GOMES DE PAULO | 70 | R\$91,00 |
| 300371 1 1 | CAMILA DOS SANTOS BONIFÁCIO | 70 | R\$91,00 |
| 300373 1 6 | CARLOS DANIEL TORRES DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300374 1 3 | DARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 70 | R\$91,00 |
| 300376 1 8 | DANIEL MELO DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300375 1 0 | DENILSON WLADIMIR FREITAS BERNARDO | 70 | R\$91,00 |
| 300377 1 5 | FERNANDA DA SILVA HONORATO | 70 | R\$91,00 |
| 300378 1 2 | FRANCISCA ALICE RIBEIRO SOUSA | 70 | R\$91,00 |
| 300379 1 X | GABRIEL DE SALES SOUSA | 70 | R\$91,00 |
| 300380 1 0 | JEFFERSON JUAN SILVA DE CARVALHO | 70 | R\$91,00 |
| 300381 1 8 | JONNES SILVA DE AMORIM | 70 | R\$91,00 |
| 300382 1 5 | KATIA EVELY SOUSA DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300383 1 2 | KEVIN EDUARDO GOMES DA COSTA | 70 | R\$91,00 |
| 300384 1 X | LEONARDO DO NASCIMENTO DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300385 1 7 | LUCAS ALVES DE PAIVA | 70 | R\$91,00 |
| 300388 1 9 | MIKAELE OLIVEIRA LEITE | 70 | R\$91,00 |
| 300386 1 4 | MARCILIANE ALVES DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300389 1 6 | MATHEUS DA SILVA FROSSARD | 70 | R\$91,00 |
| 300387 1 1 | MARYANA SUELLEN SILVA GONÇALVES | 70 | R\$91,00 |
| 300390 1 7 | RAILSON OLIVEIRA DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| 300391 1 4 | SAMUEL LUCAS MENEZES LOPES | 70 | R\$91,00 |
| 300392 1 1 | TALVAN BARRETO NUNES | 70 | R\$91,00 |
| 300393 1 9 | VENICIUS ICARO DE SOUZA ROCHA | 70 | R\$91,00 |
| 300394 1 6 | VITORIA MARQUES ANDRADE | 70 | R\$91,00 |
| 300395 1 3 | VITORIA MARTINS ALVES | 70 | R\$91,00 |
| 300396 1 0 | VANESSA TATELLY MACEDO DE FREITAS | 70 | R\$91,00 |
| 300397 1 8 | WESCLEY FERREIRA DA SILVA | 70 | R\$91,00 |
| TOTAL | | | R\$3.185,00 |

*** **

PORTARIA Nº226/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, no valor total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fazer face a despesa de pronto atendimento dessssta Auarquia. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº226/2016, DE
22 DE FEVEREIRO DE 2016

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | VALOR |
|------------------------------------|---------------------------|----------|
| Maria Regina da Costa | Chefe de Posto | 1.500,00 |
| Rosa Maria de Almeida | Chefe de Posto | 1.500,00 |
| Valdemar Araujo dos Santos | Chefe de Posto | 1.500,00 |
| Veronica Moreira da Rocha | Chefe de Posto | 1.500,00 |
| Luci Mary Damasceno | Auxiliar de Administração | 4.000,00 |
| Raimundo Donizete Braga | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| José Maria de Lima | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| José Batista Neto | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| Maria Jose de Araujo | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| Ricardo Rocha Freire | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| Benigno Bezerra de Meneses Neto | Supervisor Regional | 4.000,00 |
| Hercilio Gomes da Silva Filho | Chefe de Posto | 2.000,00 |
| Evaldo Gonçalves da Silva | Oficial de Manutenção | 4.000,00 |
| Robson Maia Queiroz | Auxiliar de Administração | 4.000,00 |
| José Carlos Pereira de Vasconcelos | Chefe de Posto | 4.000,00 |
| Alysson Roberio de Sousa Rodrigues | Chefe de Posto | 3.000,00 |
| Cosma de Oliveira Chaves | Supervisor Regional | 4.000,00 |

*** **

PORTARIA Nº227/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que estabelece o art.209, §5º da Lei nº9.826/74 de 14 de maio de 1974, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará; RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR instituída pela Portaria nº085/2016, publicada do DOE de 26 de janeiro de 2016, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2016. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE
Registre-se, publique-se.

*** **



PORTARIA Nº228/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que estabelece o art.221, da Lei nº9.826/74 de 14 de maio de 1974, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará; **RESOLVE PRORROGAR o prazo** concedido a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD (instituída pela Portaria nº703/2013 - DOE de 16 de julho de 2013) através da Portaria 1305/2015 - DOE de 13 de outubro de 2015, por mais 90 dias, a contar de 25 de fevereiro de 2016, para dar continuidade a apuração dos fatos, ações e omissões que no curso da apuração surjam conexos aos relatados no processo nº3304348/2014. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se

*** **

PORTARIA Nº278/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; **RESOLVE DESIGNAR, os SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - PRÁTICA DE DIREÇÃO**, durante o período de 01/03/2016 a 15/03/2016, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013.. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº278/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|-------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ALEX DA SILVA CARDOSO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ANTONIO ALMIR DE ARAUJO | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| ANTONIO MONTEIRO BARBOSA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| ANTONIO NEPOMUCENO DE ANDRADE | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| CASSIA VALERIA DA SILVA DAMASCENO | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| DEUTERONOMIO GOMES MARQUES | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| EDITE GONCALVES LACERDA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| EVALDO GONCALVES SILVA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FLORENCIO SOUSA GOUVEIA | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| FRANCISCO GUTEMBERG DA SILVA MOREIRA JUNIOR | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO | Coordenador | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCO JUVENIL COSTA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCO LACORDERIO MAIA DE MELO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| FRANCISCO VALDO PEREIRA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| HELANO DE SOUSA MOURA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| HELIO FACANHA DA ROCHA | Coordenador | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOAO ALVES DE OLIVEIRA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOAO DINANCES DE ANDRADE | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| JOSE AIRTON COELHO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOSE FLOR DA SILVA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOSE GERARDO ALVES CARNEIRO | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOSE MARQUES DA SILVA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOSE RANDOLFO FERNANDES XAVIER | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JOSE VALTER LANDIM FILHO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| JOSE WILSON CARNEIRO DA SILVA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| JULIANA LIMA DA SILVA | Suplente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| LUCI MARY DAMASCENO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| LUCRECIO SEVERINO OLINDA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MAGARI CRONEMBERGER SOUSA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MANOEL DANTAS MOURA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARCIO BRAGA MASCARENHAS | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MARIA DA SILVA MENDONCA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MARIA DAS GRACAS MOURA CARDOSO | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA MARINHO | Presidente | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO | Coordenador | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MARIA LIDIUNA DO NASCIMENTO SOUSA | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARIA LUCIA SALES DE SOUSA CRISOSTOMO | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARIA MADALENA MENDES | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |



| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------------------|----------|----------------|--------------------------------|-----------|
| MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARIA SILVIA SAMPAIO | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| MARIA SOCORRO SALES CHAVES | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| SARAH PONTE DE OLIVEIRA | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| THOMAS GERFESON LIMA MILHOME | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| VANDA MARIA BRAGA GOMES | Suplente | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |
| WILLIAM CAETANO DA NOBREGA | Membro | 13:00 às 17:00 | Comissão Prática/Direção/Tarde | Fortaleza |
| ZENILDE MORADA LANDIM | Membro | 08:00 às 12:00 | Comissão Prática/Direção/Manhã | Fortaleza |

*** **

PORTARIA Nº293/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, nos termos do inciso I do art.123, da citada, RESOLVE AUTORIZAR, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), para fazer face a despesas de pronto atendimento desta Autarquia. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº293/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | VALOR |
|---------------------------|-----------------------|----------|
| AUREA FATIMA MENDES MOURA | AGENTE DE TRÂNSITO | 4.000,00 |
| MANOEL ENELIAS FILHO | FISCAL DE TRANSPORTES | 4.000,00 |

*** **

PORTARIA Nº321/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LORENA MARIA MOREIRA CHAGAS**, ocupante do cargo de DIRETORA, matrícula nº300239-1-9, deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-CE, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 15/03/2016 a 17/03/2016, a fim de Participar do 1º Encontro das Escolas de Trânsito Estaduais em São Paulo, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$709,69 (setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE, no valor de R\$807,36 (oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.706,31 (hum mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de março de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº9912255013
Contratante: DETRAN-CE. Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. Considerando a justificativa constante no processo nº0724546/2016, que trata do pedido de reajuste formulado pelo **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com base no art.40, XI da Lei nº8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato 9912255013, firmado em 04 de maio de 2015. Considerando o Parecer nº298/2016 – PROJUR que SUGERE a procedência do pedido; Considerando o cálculo do reajuste feito pelo Núcleo de Contabilidade, tendo como base a aplicação linear do percentual do IGP (M), o índice de 10,98%, passando o valor global para R\$26.149.046,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais). Autorizo

o **apostilamento ao Contrato nº9912255013**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE e o EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito sob Nº34.028.316/0010-02, passando o valor global do contrato para R\$26.149.046,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.26.122.500.22226.15.339039.27000.0 Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016. IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº026, 10 de fevereiro de 2016, que publicou o a Portaria Nº1643/2015, de 07 de dezembro de 2015. **Onde se lê:** ANA CAMILA LIMA ROLIM. **Leia-se:** ANA CAMILA LIMA AMORIM. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Senhor Francisco Carvalho de Arruda Coelho, portador da Carteira de Identidade nº2006002080508 e C.P.F. nº110.234.813-91, residente e domiciliado na Rua Costa Barros nº2373/Aptº801, CEP: 60160-281 - Aldeota, Fortaleza - CE, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve à EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**, a **quantia** referente ao pagamento do período de dezembro de 2015, no valor R\$1.632,15 (Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), discriminados no processo administrativo nº0516269/2016, os quais não foram quitados dentro do respectivo exercício, tendo em vista a necessidade de registro de empenho, pagamento e desembolso junto ao sistema utilizado para tal fim pelo Estado do Ceará. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Senhor Francisco Carvalho de Arruda Coelho, portador da Carteira de Identidade nº2006002080508 e C.P.F. nº110.234.813-91, residente e domiciliado na Rua Costa Barros



nº2373/Aptº801, CEP: 60160-281 - Aldeota, Fortaleza - CE, através do presente instrumento, reconhece expressamente que deve à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, a quantia referente ao pagamento do período de dezembro de 2015, no valor R\$13.594,91 (Treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), discriminados no processo administrativo nº7909751/2015, os quais não foram quitados dentro do respectivo exercício, tendo em vista a necessidade de registro de empenho, pagamento e desembolso junto ao sistema utilizado para tal fim pelo Estado do Ceará. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº049/2016 CONTRATO Nº105/2015

Autorizamos a empresa **IGC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a **iniciar a obra/serviço** de OBRAS DE ACESSIBILIDADES DO CAMPUS DE FÁTIMA - FORTALEZA/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$179.928,04 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, 10 de março de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

*** **

ORDEM DE SERVIÇO Nº050/2016 CONTRATO Nº102/2015

Autorizamos a empresa **IGC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a **iniciar a obra/serviço** de OBRAS DE ACESSIBILIDADES DO CAMPUS ITAPERI - FORTALEZA/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$458.864,26 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, 09 de março de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nºSÉRIE 3 ANO VIII Nº01 PÁGINA 27, FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2016, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 109/2015. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.19262.01.44903000.00.0.00 PF 31010109920141 - MAPP 147 na IG: 841010000. **Leia-se:** 31200001.12.364.068.14015.01.44905200.83.2.00 PF: 31010101820161 - CV: 786148/2013 MAPP: 172 na IG: 866392000./31200001.12.364.071.18370.03.449052.28283.1 PF: 31010111220141 - CV: 786148/2013 MAPP: 172 na IG: 866392000. Fortaleza/CE, 10 de março de 2016.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº131/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO COSTA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº000.513-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de SOBRAL - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SOBRAL, nos períodos de 07/03 a 12/03/2016 e de 21/03 a 25/03/2016 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 10,00 (dez) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$613,30 (seiscentos e treze reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º;

alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº132/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SÔNIA MARIA MARTINS BEZERRA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº000.509-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de CRATEUS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CRATEUS, nos períodos de 07/03 a 12/03/2016 e de 21/03 a 25/03/2016 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 10,00 (dez) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$613,30 (seiscentos e treze reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº133/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LORENE FÁTIMA BARBOSA SANTANA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº000.512-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de LIMOEIRO DO NORTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - LIMOEIRO DO NORTE, nos períodos de 14/03 a 19/03/2016 e de 28/03 a 02/04/2016 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 11,00 (onze) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$674,63 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº134/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALDENOR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº000.515-1-9, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de LIMOEIRO DO NORTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - LIMOEIRO DO NORTE, nos períodos de 14/03 a 19/03/2016 e de 28/03 a 02/04/2016 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 11,00 (onze) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$674,63 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº135/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **KLEBER DE BORBA E VELOSO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº001.524-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de CRATEUS - SÃO



GONÇALO DO AMARANTE - CRATEÚS, nos períodos de 14/03 a 19/03/2016 e de 28/03 a 02/04/2016 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 11,00 (onze) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$674,63 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº136/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EUTÁLIA DE PAULA PESSOA PARANTE**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº106.779-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de SOBRAL - SÃO BENEDITO - TIANGUÁ - GRANJA - MARCO - SOBRAL, no período de 14/03 a 18/03/2016 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº137/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº082.931-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de FORTALEZA - SOBRAL - FORTALEZA, nos períodos de 07/03 a 11/03/2016 e de 28/03 a 01/04/2016 a fim de transportar amostras de produtos de origem vegetal da região de Sobral para classificação, concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$662,36 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), acrescidos de 20% de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº139/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº001.484-1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de JUAZEIRO DO NORTE - CAMPOS SALES - SALITRE - BREJO SANTO - JUAZEIRO DO NORTE, no período de 07/03 a 11/03/2016 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº140/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ FLÁVIO CONRADO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700.164-1-9, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de JUAZEIRO DO NORTE - CAMPOS SALES - BREJO SANTO - JUAZEIRO DO NORTE, no período de 28/03 a 01/04/2016 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº141/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NILVANDRO FERRER DE LIMA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº102.027-1-x, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de LIMOEIRO DO NORTE - TABULEIRO DO NORTE - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - MORADA NOVA - IBICUITINGA - QUIXERÉ - LIMOEIRO DO NORTE, nos períodos de 14/03 a 18/03/2016 e de 29/03 a 31/03/2016 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 7,0 (sete) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$429,31 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº142/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700.163-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de FORTALEZA - IGUATU - FORTALEZA, nos períodos de 14/03 a 18/03/2016 e de 29/03 a 31/03/2016 a fim de coletar e transportar amostras de produtos de origem vegetal da região de Iguatu para classificação, concedendo-lhe 7,0 (sete) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$450,78 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), acrescidos de 5% de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº143/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ALMIR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700.154-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de IGUATU - ICÓ - QUIXELÔ - IGUATU, no período de 14/03 a 18/03/2016 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº160/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 04 de agosto de 2015, da **Portaria nº492/2014**, datada de 30 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de maio de 2014, que designou o servidor **PEDRO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº004816-1-0, lotado nesta Secretaria do Desenvolvimento Agrário como Responsável Técnico do Laboratório de Análises Química - LAQ, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº161/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** a Engenheira Química **FRANCISCA BRUNA MOTA**, matrícula nº2420, como Responsável Técnico do Laboratório de Análises Química - LAQ, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes atribuições: I. Administrar o funcionamento e conservação do laboratório; II. Assumir junto ao órgão credenciador, a responsabilidade técnica pelos serviços prestados; III. Responder tecnicamente pela qualidade dos serviços sob sua coordenação; IV. Controlar o acesso ao laboratório; V. Tratar as reclamações dos clientes; VI. Ter sob sua coordenação direta os técnicos envolvidos nas atividades do laboratório; VII. Responder pela manutenção, calibração, verificação, conservação e operação dos equipamentos do laboratório; VIII. Responder pela seleção e avaliação do pessoal técnico, quando aplicável;

IX. Treinar, quando pertinente, o pessoal do laboratório para aplicação da documentação do Sistema da Qualidade; X. Participar de Programas de Controle Intralaboratorial e Interlaboratorial; XI. Programar a qualificação e o treinamento do pessoal do laboratório; XII. Responder pelo planejamento de ensaios e avaliação de resultados; XIII. Participar da elaboração do Manual da Qualidade, Procedimentos Específicos e as Instruções de Trabalho; XIV. Adotar os Procedimentos Específicos e as Instruções de Trabalho; XV. Controlar parte da documentação do Sistema da Qualidade; XVI. Emitir e assinar laudos e certificados de classificação de produtos de origem vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº162/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reuniões com trabalhadores e trabalhadoras rurais, que ocupam imóveis na zona rural do Estado, concedendo-lhes 9.5 (nove) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de março de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº162/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | |
|--|---|-------|---------------------------------------|--|---------|-------|---|----------|
| | | | | | QUANT. | VALOR | TOTAL | TOTAL |
| Francisco das Chagas de Vasconcelos Araújo | Assessor Técnico DAS 1 - Mat. 300.091-1-8 | III | 16 a 18, 21 a 24 e 28 a 31/03/2016 | Fortaleza/Madalená/Quixadá/Quixeramobim/ Ararendá/Fortaleza | 9,5 | 77,10 | acrescidas de 10% (dez por cento) para o município de Quixadá nos dias 21 a 23/03/2016 | 755,58 |
| Francisco Antônio Siqueira Campos | Agente de Administração - Mat. 118.797-1-3 | V | 16 a 18, 21 a 24 e 28 a 31/03/2016 | Fortaleza/Madalená/Quixadá/Quixeramobim/ Ararendá/Fortaleza | 9,5 | 61,33 | acrescidas de 10% (dez por cento) para o município de Quixadá nos dias 21 a 23/03/2016 | 601,02 |
| | | | | | 19,0 | | | 1.356,60 |

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2015

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA A EMPRESA VICUNHA TÊXTIL S/A, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: VICUNHA TÊXTIL S/A; V - ENDEREÇO: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, S/N, Km 09, Setor SI, Distrito Industrial, Maracanaú/CE, CEP: 61.901-410; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.58, inciso I da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº1267629/2016 e Parecer Jurídico nº136/2016; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração do CNPJ** da Empresa contratada, passando o preâmbulo a ter a redação seguinte: "O ESTADO DO CEARÁ, através de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza/CE, neste ato legalmente representada por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº191.284.873-20 e portador da Cédula de Identidade nº8912002025889 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº1477, apto 1100, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, de um lado e, do outro, a Empresa VICUNHA TÊXTIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº07.332.190/0012-46, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, S/N, Km 09, Setor SI, Distrito Industrial, Maracanaú/CE, CEP: 61.901-410, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, OSMAR GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, diretor técnico, portador da Cédula de Identidade nº6051725 SSP/SP e inscrito no CPF nº852.313.558-87, residente e domiciliado na Rua Firmino Rocha Aguiar, nº1033, ap. 604, Torre Sul, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-165, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas"; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata da valor; X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata da prazo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº061/2015, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 15 de Março de 2016; XIII -



SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e OSMAR GONZAGA DA SILVA Representante Legal da Empresa Vicunha Têxtil S/A.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº027/2016

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº191.284.873-20 e portador da Cédula de Identidade nº8912002025889 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº1477, apto 1100, Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, CEP: 60.810-160. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede na Av. Gal. Alípio A. Santos, nº1353, Centro, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº06.582.449/0001-91, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. PAULO CÉSAR DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº2008590054-5 SSP/CE e do CPF nº472.660.583-68, residente e domiciliado na Rua PE. Manoel Primo, nº714, Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO**, a título gratuito, por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, de **02 (duas) Motos Shineray XY 150GY, ano de fabricação 2013, modelo 2014, gasolina, sendo: 1 – chassi LXJYJCKL07E0244012, placa PMK 5030, tombamento SDA nº23569 e 2 – chassi LXJYJCKL06E0243952, placa PMK 4280 e tombamento SDA nº23562.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº0250355/2015, bem como no Parecer Jurídico nº0157/2016 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, durante o período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de Março de 2016. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA - Secretário do Desenvolvimento Agrário e PAULO CÉSAR DOS SANTOS - Prefeito do Município de Amontada.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; PERMISSIONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESISTÊNCIA TERRA E ESPERANÇA**; OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA **permite o uso**, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESISTÊNCIA TERRA E ESPERANÇA, no município de Aracati/CE, de **01 (um) veículo Renault Sandero – Sandero 1.6 2008/2008, de placa HZA 4607, CHASSI 93YBSR1TH9J130721, Cor azul, Tombamento 3758**, patrimônio da SDA, com a finalidade de servidão junto a associação no processo de logística da associação, apoiando nos deslocamento dos diretores e associados em atividades de interesse dos mesmos, atividades de cunho social, gestão e organização do grupo; DESTINAÇÃO: destinada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESISTÊNCIA TERRA E ESPERANÇA; FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; DATA DE ASSINATURA: Fortaleza/CE, 15 de Março de 2016; ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA - Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUCIANO GOMES DA SILVA - Presidente da Associação.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº22/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de maio/2016. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza, 14 de março de 2016.

Eduardo Martins Barbosa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº22/2016 de 14/03/2016

| NOME | FUNÇÃO | MAT. | Valor Ticket | Quant. | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------|----------------------|------------|--------------|--------|-------------------|
| Antônio Edvar Peres Martins | Datilógrafo | 000029.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisca Célia Lima Coutinho | Datilógrafo | 000039.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Carmem Ângela O. Vasconcelos | Ag. de Administração | 000056.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Maria Valmira Bezerra Monteiro | Datilógrafo | 000060.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Edmilson Mota Macedo | Ag. de Administração | 000067.1-8 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Antonio Patrício de Sousa Lobo | Motorista | 000099.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Marcos Aurélio Soeiro | Aux. Serviços Gerais | 000103.1-6 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco José da Silva Dantas | Ag. de Administração | 000112.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Geraldo Maia Alves | Motorista | 000116.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Ted Rocha Ponte | Téc. Contabilidade | 000119.1-6 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Marcos Aurélio de Moura Monteiro | Tec. Agrimensura | 000129.1-2 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Rosa Virgínia Lima Barroso | Ag. de Administração | 000130.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| João Batista da Ponte | Tec. Agrimensura | 000131.1-0 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Ana Maria Sales Cirino | Ag. de Administração | 000138.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Dorisleide Cândido de Sousa | Ag. de Administração | 000142.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Francimar do Carmo | Ag. de Administração | 000157.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Iveuda Maria Peixoto Bessa | Ag. de Administração | 000166.1-6 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Carlos Augusto da Costa Monteiro | Ag. de Administração | 000182.1-X | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Lindberg de Oliveira Braga | Motorista | 000193.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Jonilce Maia Maciel Ribeiro | Ag. de Administração | 000210.1-6 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| João Ivando Xavier Forte | Datilógrafo | 000228.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Maria Clóris Araújo Lima | Ag. de Administração | 000254.1-0 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Heraldo M. Rangel | Datilógrafo | 000255.1-8 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Maria Margarete Beserra | Ag. de Administração | 000269.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Antônia Helenilma M. Guerra | Datilógrafo | 000293.1-9 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Manoel Pinheiro de Oliveira | Téc. em Agropecuária | 000315.1-8 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Eridan Lima Pereira | Téc. em Agropecuária | 000333.1-6 | 11,87 | 21 | 249,27 |

| NOME | FUNÇÃO | MAT. | Valor Ticket | Quant. | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------|-------------------|
| Ângela Maria Nunes de Lucena | Datilógrafo | 000334.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Cesídio Diógenes Neto | Téc. em Agropecuária | 000343.1-2 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Daniel Guedes de Araújo | Téc. Contabilidade | 000357.1-8 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| José Ubirajara S. dos Santos | Ag. de Administração | 000371.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Jacson Moura Pinho | Téc. em Agropecuária | 000372.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| João Batista Alves | Ag. de Administração | 000392.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Barreto da Silva | Motorista | 000393.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Amarildo Aquino C. Albuquerque | Desenhista | 000399.1-8 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Hugo Duranclides da Cruz Macedo | Téc. em Agropecuária | 000406.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Elicio Gonçalves da Silva Filho | Ag. de Administração | 000407.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Raimundo Evandro Silva Araújo | Téc. em Agropecuária | 000416.1-0 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Tomás Frota Neto | Ag. de Administração | 000420.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Carlos Alberto da Conceição | Ag. de Administração | 000432.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Alves | Téc. em Agropecuária | 000444.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Antonio Moraes de Sousa | Téc. em Agropecuária | 000449.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Maria Luiza de Macedo | Aux. Serviços Gerais | 000454.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Barbara Heliodora Bonfim Leitão | Ag. de Administração | 000478.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Sandro Facundes Bonfim | Téc. em Agropecuária | 000491.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisca Correia de Castro | Datilógrafo | 000492.1-2 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Jansen Saraiva Marques | Motorista | 000505.1-2 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| José Aroldo Viana Lima | Motorista | 000508.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Raimundo Marques de Matos | Motorista | 000514.1-1 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Lúcio Flávio Rodrigues | Desenhista | 000517.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Edson Bezerra Lima | Aux. de Serviços Gerais | 000528.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Antonio Carlos Umberto Matos | Ag. de Administração | 000530.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Emanuel Braun Sales | Operador | 000534.1-4 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Joaquim Pacífico Vieira | Téc. em Agropecuária | 000551.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| José Soares Costa Filho | Téc. em Agropecuária | 000564.1-3 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Terezinha de Lisieux G. Lima Frota | Ag. de Administração | 000573.1-2 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Francisco Vianci da Silva | Ag. de Administração | 000635.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Norma do Nascimento Soares | Aux. de Serviços Gerais | 701214.1-7 | 11,87 | 21 | 249,27 |
| Manoel Messias Moreira da Silva | Diretor DNS - 2 | 300003.1-5 | 11,87 | 21 | 249,27 |

*** **

PORTARIA Nº23/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Abril/2016. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza, 14 de março de 2016.

Eduardo Martins Barbosa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº23/2016 DE 14/03/2016

| NOME | FUNÇÃO | MAT | TIPO | QUANT. |
|---------------------------------|----------------------|------------|------|--------|
| Antonio Edvar Peres Martins | Datilógrafo | 000029.-7 | A | 80 |
| Carmem Ângela O. Vasconcelos | Ag. de Administração | 000056.1-4 | A | 80 |
| Maria Valmira Bezerra Monteiro | Datilógrafo | 000060.1-7 | A | 80 |
| Marcos Aurélio Soeiro | Aux. Serviços Gerais | 000103.1-6 | A | 80 |
| Dorisleide Cândido de Sousa | Ag. de Administração | 000142.1-4 | A | 80 |
| Francisco Francimar do Carmo | Ag. de Administração | 000157.1-7 | A | 80 |
| Francisco Heraldo Macedo Rangel | Datilógrafo | 000255.1-8 | A | 80 |
| Maria Margarete Beserra | Ag. de Administração | 000269.1-3 | A | 80 |
| Antonia Helenilma M. Guerra | Datilógrafo | 000293.1-9 | A | 80 |
| Ângela Maria Nunes de Lucena | Datilógrafo | 000334.1-3 | A | 80 |
| Daniel Guedes de Araújo | Tec. Contabilidade | 000357.1-8 | A | 80 |
| Irene Alencar de Figueiredo | Ag. de Administração | 000359.1-2 | A | 80 |
| José Ubirajara S. Santos | Ag. de Administração | 000371.1-7 | A | 80 |
| Francisco Barreto da Silva | Motorista | 000393.1-4 | A | 80 |
| Maria Luiza de Macedo | Aux. Serviços Gerais | 000454.1-1 | A | 80 |
| Francisca Correia de Castro | Datilógrafo | 000492.1-2 | A | 80 |
| José Aroldo Viana Lima | Motorista | 000508.1-4 | A | 80 |
| Edson Bezerra Lima | Aux. Serviços Gerais | 000528.1-7 | A/F | 40/40 |
| Norma Farias do Nascimento | Aux. Serviços Gerais | 701214.1-7 | A/E | 40/40 |

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.021 de 11 de Outubro de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO PAULO GOMES CAVALCANTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO

II, símbolo Ematerce VI lotado(a) no(a) CENTRO DE ATENDIMENTO II, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir de 01 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.021 de 11 de Outubro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ELOI MARQUES DAMASCENO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRO II, símbolo Ematerce VI lotado(a) no(a) CENTRO DE ATENDIMENTO II, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 01 de Julho de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2016.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2013

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2013.; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, inscrita no CNPJ nº05371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1900, São Gerardo, CEP.: 60.325.002, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A (EMBRATEC GOOD CARD)**, inscrita no CNPJ nº03.506.307/0001-57.; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 50 - Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - Rio Grande do Sul, CEP: 93.700.000.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art.62, §3º, I.; VII - FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: **Aditamento de prazo e valor do Contrato original nº001/2013**, a partir de 22/02/2016 até 22/02/2017, no valor de R\$400.000,00.; IX - VALOR GLOBAL: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).; X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO DIA 22/02/2016 E TÉRMINO EM 22/02/2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as cláusulas, parágrafos, itens e condições do contrato de locação original, não alteradas por este instrumento.; XII - DATA: 19/02/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Presidente da EMATERCE e EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A (EMBRATEC GOOD CARD - Representante Legal da Empresa..

Francisco José Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº9912291162/

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA-CE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT**; V - ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº1063, CENTRO, FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ACIMA REFERIDO C/C ART.57 INCISO II E ART.62 §3º INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES; VII - FORO: MARACANAÚ-CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**; IX - VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); X - DA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA DIRETORIA DA CEASA EM DESPACHOS DATADOS DE 11 E 15 DE FEVEREIRO DE 2016; XII - DATA: 08 DE MARÇO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - CONTRATANTE E JOÃO CLAUDEMIR VASCONCELOS - CONTRATADA.

Eliezé Moura Brasil Teixeira
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01/2016

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA-CE CONTRATADA: **SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA SOB O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº20160021, DECRETO ESTADUAL 28.397/2006 E A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES FORO: MARACANAÚ-CE. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR GLOBAL: R\$15.988,56 QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) pagos em 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS E MENSIS NO VALOR DE R\$2.664,76 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA - RUBRICA - LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - CONTA Nº3.01.01.07.03.0051-6. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO REGINALDO COSTA MOREIRA E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - CONTRATANTE e ILVAL BARBOSA BRAGA - CONTRADADA.

Eliezé Moura Brasil Teixeira
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº005/2016 - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **SUELI MOTA LIMA GONÇALVES**, ocupante do cargo de ARTICULADOR Grupo Ocupacional DNS-3 matrícula nº300018.1-8, lotado nesta SECRETARIA, a importância de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº05 e 07. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2016.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº1210780/2015-VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do(a) servidor(a) datado de 09 de maio de 1995 até a presente data; CONSIDERANDO o disciplinado nos artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, anteriormente a alteração promovida pela Lei nº13.092, de 08 de janeiro de 2001; RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no serviço Público Estadual a partir de 10 de maio de 1997, da servidora **AILA MARIA LEITE SAMPAIO**, matrícula nº112013-18, ocupante do cargo efetivo de Professor Pleno I, de 1º e 2º Graus, nomeado com publicação no Diário Oficial do Estado de 10 de maio de 1995, por ter concluído o Estágio Probatório após dois anos de efetivo exercício do cargo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº3593334/2015-VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2016

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|---------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148210414 | DANIELLE LEITE DA SILVA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 2 | 22100148187110 | ANA LUCIA ARISTIDA GUIMARÃES SANTIAGO | 17/05/2011 | 15/07/2011 | 15/07/2014 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº-VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2015

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | A partir |
|-------|----------------|---------------------------------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148216412 | MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS SILVA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 2 | 22100148216617 | FRANCISCA MATOS FREITAS | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 3 | 22100148216315 | FRANCISCO TADEU VALENTE CELEDONIO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 4 | 22100148215815 | PEDRO CARLOS VIEIRA DE LIMA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 5 | 22100148205410 | FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA LEAO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 6 | 22100148206719 | RAIMUNDO WELLINGTON DE AVILA LIRA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 7 | 22100148206514 | FREDERICO PEREIRA MOURA | 09/12/2011 | 03/02/2015 |
| 8 | 22100148209718 | FRANCISCO NEUZIMAR DE AZEVEDO ANDRADE | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 9 | 2210014820841X | JOAQUIM JOSE PINTO PINHEIRO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 10 | 2210014818751X | ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA | 17/05/2011 | 12/11/2014 |
| 11 | 22100150419215 | WALQUIRIA BRAGA SALES | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 12 | 22100148211011 | ANA MIRTA ALVES ARAUJO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 13 | 22100148211410 | CARLA CRISTINA CAVALCANTE MELO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 14 | 22100148211119 | ALZENIR HERLEY MARQUES DO NASCIMENTO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 15 | 22100148208517 | LEIDE KATIUSSIA FERREIRA LIMA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 16 | 22100148208711 | MARIA DALIANE FERREIRA BARROSO | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 17 | 22100148207413 | JOSE CLERTON LIMA DE SOUSA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 18 | 22100148207715 | AIRTON KLEICY BARROSO DA SILVA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 19 | 2210014821651X | ELIELDER DE OLIVEIRA LIMA | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 20 | 22100148207618 | LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 21 | 22100150420019 | FRANCISCO ANTONIO TEMOTEO MONTE | 09/12/2011 | 01/02/2015 |
| 22 | 22100150419819 | CARLA POENNIA GADELHA SOARES | 09/12/2011 | 01/02/2015 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº7237923/2015 -VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2016

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|----------------------------|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148205712 | TATIANNIA BESERRA DA COSTA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 30/03/2015 |
| 2 | 22100147852811 | PAULO EDUARDO SANTOS SILVA | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 02/10/2013 |
| 3 | 2210014821701X | MARCIO AUGUSTO DE SOUZA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº7009211/2015 -VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2016

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|---------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100147938619 | LUCELIA MAIA MOTA | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 07/01/2014 |
| 2 | 22100148213316 | LAURA CAVALCANTE MARTINS | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 3 | 22100148209211 | TANIA LIGIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 02/05/2015 |
| 4 | 22100148210813 | ADRIANA BARROS DE QUEIROZ LIMA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº6106051/2015 -VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2015

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|--|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148215718 | ANA KEDYNA RIBEIRO DE SOUZA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 2 | 22100148205917 | JULIO RANGEL BORGES NETO | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 3 | 22100148208118 | JOSE ROBERTO LIMA DE SOUSA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 4 | 22100147859719 | SAMARA CRISTINA AMORIM DA SILVA MORAIS | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 10/10/2013 |
| 5 | 22100148096514 | KLECIA XEREZ CARDOSO DE MELO | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 08/06/2015 |
| 6 | 22100148210910 | ANTONIO EVERTON SOUSA DA SILVA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 7 | 22100148180612 | JOSE DE ALMEIDA CAVALCANTE | 17/05/2011 | 15/07/2011 | 18/08/2015 |
| 8 | 22100148124518 | BENEDITO HIDER ALBUQUERQUE LIMA JÚNIOR | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 10/11/2014 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº5702890/2015 -VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2015

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148207219 | RUBENS VITORINO DANTAS FILHO | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 02/05/2015 |
| 2 | 22100148187617 | LUANA CAETANO DE MEDEIROS | 17/05/2011 | 15/07/2011 | 15/07/2014 |

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº4121835/2015 -VIPROC, RESOLVE **DECLARAR a estabilidade** no Serviço Público Estadual, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dos **SERVIDORES** constantes no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, por haverem cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 21 DE MARÇO DE 2015

| Ordem | Matrícula | Nome | D.O. Nomeação | Dt. Exercício | A partir |
|-------|----------------|----------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 1 | 22100148213812 | MARCOS AURELIO SILVA COLARES | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 2 | 22100148014518 | FRANCISCO EDVANDO COSTA DA SILVA | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 07/10/2013 |
| 3 | 22100148206913 | MIKAELE DE SOUZA AVILA | 09/12/2011 | 01/02/2012 | 01/02/2015 |
| 4 | 22100147945410 | DEUZIMAR DA SILVA SANTOS | 09/06/2011 | 01/10/2010 | 05/10/2013 |

*** **

PORTARIA Nº1107/2015 - GAB. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, resolve de conformidade com o art.23 da Lei nº12.066 de 13 de janeiro de 1993, com redação dada pela Lei nº12.503 de 31 de outubro de 1995, e lei nº14.431 de 31 julho de 2009, e §2º do art.1º da Lei nº15.009, de 4 de outubro de 2011, ascender funcionalmente através da **Progressão** Vertical o **SERVIDOR** constante do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data da vigência constante no anexo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 08 de dezembro de 2015.

Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1107/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Enquadramento: 7 Lei: Lei 12503/95. Art.2 - Art.24 Tipo de Ascensão: Promoção
Categoria: Professores

| Matrícula | Nome | Cargo/Referência Anterior | Cargo/Referência Atual | Processo | Dt. Proc. | Vigência | Crede |
|----------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------|------------|------------|-------|
| 22100148145817 | ADRIANO MESQUITA XIMENES | K043 Professor Pleno I A | K058 Professor Pleno II C | 6828332/2015 | 03/11/2015 | 01/02/2016 | 7 |

*** **

PORTARIA Nº1108/2015 - GAB. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, resolve de conformidade com o art.24 da Lei nº12.066 de 13 de janeiro de 1993, com redação dada pela Lei nº12.503 de 31 de outubro de 1995, e lei nº14.431 de 31 julho de 2009, e §2º do art.1º da Lei nº15.009, de 4 de outubro de 2011, ascender funcionalmente através da **Promoção** os **SERVIDORES** constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data da vigência constante no anexo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 08 de dezembro de 2015.

Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1108/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Enquadramento: 8 Lei: Lei 12503/95. Art.2 - Art.24 Tipo de Ascensão: Promoção
Categoria: Professores

| Matrícula | Nome | Cargo/Referência Anterior | Cargo/Referência Atual | Processo | Dt. Proc. | Vigência | Crede |
|----------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------|------------|-------|
| 22100147895812 | MARIA GILNETE ARAGAO SAMPAIO | K043 Professor Pleno I | B K045 Professor Mestre I | J6657406/201523/10/2015 | | 21/01/2016 | 1 |
| 22100116099813 | JOSE LUCIANO NASCIMENTO | K044 Professor Especializado | I K045 Professor Mestre I | J6622963/2015 22/10/2015 | | 20/01/2016 | 3 |
| 22100147948517 | MARCIA FROTA FERNANDES COSTA | K043 Professor Pleno I | B K044 Professor Especializado | F6615487/2015 22/10/2015 | | 20/01/2016 | 6 |
| 22100112060513 | HELIO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR | K044 Professor Especializado | I K045 Professor Mestre I | J7030334/2015 10/11/2015 | | 08/02/2016 | 8 |
| 22100148061311 | CRISTIANE SOARES GONCALVES | K043 Professor Pleno I | B K044 Professor Especializado | F6767902/2015 28/10/2015 | | 26/01/2016 | 9 |
| 22100147967317 | FRANCISCO JORGE GONDIM | K043 Professor Pleno I | A K044 Professor Especializado | F6959666/2015 06/11/2015 | | 04/02/2016 | 9 |
| 22100147985412 | JOSE MARIA SOMBRA JUNIOR | K044 Professor Especializado | G K045 Professor Mestre I | J6928957/2015 05/11/2015 | | 03/02/2016 | 10 |
| 22100115890819 | MARIA ROBEVÂNIA LEITÃO | K044 Professor Especializado | I K045 Professor Mestre I | J6629879/2015 22/10/2015 | | 20/01/2016 | 15 |
| 22100148114814 | CICERO REGINALDO NASCIMENTO SANTOS | K043 Professor Pleno I | B K044 Professor Especializado | F7020827/2015 10/11/2015 | | 08/02/2016 | 19 |
| 22100148212913 | DAMIANA TEREZINHA FERREIRA | K043 Professor Pleno I | A K044 Professor Especializado | F6695871/2015 26/10/2015 | | 24/01/2016 | 19 |
| 22100116087815 | EDJAN FERNANDES DOS SANTOS | K044 Professor Especializado | I K045 Professor Mestre I | J6748398/2015 28/10/2015 | | 26/01/2016 | 20 |
| 22100148121616 | GILMARIA DE SENA | K043 Professor Pleno I | B K044 Professor Especializado | F6867575/2015 04/11/2015 | | 02/02/2016 | 21 |

*** **



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº361/2013/
PROCESSO Nº16012133-7**

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº361/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013, publicado no D.O.E de 23.10.2013, de acordo com o Processo nº16012133-7; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência, ao contrato, ora aditado**, que tem por objetivo contratação para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA – CE, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, tudo de conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 04 de junho de 2015 até 28 de fevereiro de 2016 e o prazo de vigência prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 09 de março de 2016 até 03 de dezembro de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 22 de fevereiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO -CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Rodrigo Benicio Costa, 2- Gizelly Gomes. Fortaleza 17 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2014/
PROCESSOS Nºs15213163-9**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2014, publicado no D.O.E de 24.03.2014, de acordo com os respectivos Processos nºs 15213163-9; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentados no art.57, §1º e Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência ao contrato**, ora aditado, que tem por objetivo contratação, por Lote de empresa para construção de CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA URBANA NOS MUNICÍPIOS DE MARTINÓPOLE/SEDE, NO ESTADO DO CEARÁ, LOTE III, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 julho de 2015 até 12 de janeiro de 2016 e a sua vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2016 até 15 de maio de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 15 de fevereiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO -CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Rodrigo Benicio Costa, 2- Gizelly Gomes. Fortaleza 17 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC. 1169791/2016**

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONTRATO Nº01/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0422-00, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). ROSÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÚCIA MARIA RICARDO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº02/2015 publicado no DOE de 07/01/2016 e de acordo com o processo nº6130327/2015; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato 01/2015**, da Chamada Pública 02/2015, Processo Nº6130327/2015, publicado no DOE de 07/01/2016, firmado entre a EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA e a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterada; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de Março de 2016 até 05 de Maio de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de Fevereiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Rosângela Nascimento da Silva - CONTRATANTE, Lúcia Maria Ricardo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Thacianna Maria Alves Coelho. Fortaleza, 16 de março de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC. 1552277/2016**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONTRATO Nº02/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0479-46, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). JOÃO GUTEMBERG NOBRE SIMPLÍCIO; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **ANTONIA MARIA DA SILVA CARDOSO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIA MARIA DA SILVA CARDOSO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº02/2015 publicado no DOE de 18 de dezembro de 2015 e de acordo com o processo nº7191052/2015; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objeto MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR, da COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, conforme orçamento de despesas dispostas na CLÁUSULA QUARTA do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterada; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até 28 de junho de 2016. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até 28 de junho de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Janeiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: João Gutemberg Nobre Simplício - CONTRATANTE,



Antonia Maria da Silva Cardoso - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Célia Maria Frota, 02 - Ana Paula Almeida da Silva. Fortaleza, 16 de março de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC. 1552498/2016**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONTRATO Nº01/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0479-46, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). JOÃO GUTEMBERG NOBRE SIMPLÍCIO; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: ALUISIO MACIEL DA SILVA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALUISIO MACIEL DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº02/2015 publicado no DOE de 18 dezembro de 2015 e de acordo com o processo nº7191052/2015; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem por objeto MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR, da COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, conforme orçamento de despesas dispostas na CLÁUSULA QUARTA do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterada; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até 28 de junho de 2016. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até 28 de junho de 2016.; XI

- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Janeiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: João Gutemberg Nobre Simplício - CONTRATANTE, Aluisio Maciel da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Célia Maria Frota, 02 - Ana Paula Almeida da Silva. Fortaleza, 16 de Março de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº1014780/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$52.370,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA - COORDENADOR - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 2º CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 17/02/2016 | | LOTE: 52/2016 | | | | | |
|--|--|---------------------|-----------|-------------------|------------|---------------|---------|-----------|---|-----------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23041811 - EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA | | | | | | | | | | | |
| 79743773304 | 9820016807701X - ELIANA LUTIF SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 9 | 45 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$499,54 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 55564704304 | 98200168076811 - JOSE FERREIRASOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 9 | 45 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$499,54 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 71103783300 | 98200168076714 - MARIA DE LOURDES DE SOUSA RODRIGUES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 40 | 200 | 11,1009 | 07/01/2016 30/12/2016 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| 80282300325 | 98200168076919 - ZELANDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 24 | 120 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.332,11 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | | 4 |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | | R\$52.370,36 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº1084940/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$36.536,75 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA - COORDENADOR - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 19/02/2016

LOTE: 64/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23036273 - EEM CORONEL MURILO SERPA | | | | | | | | | | | |
| 03429878365 | 98200168024218 - ALINE ROSESOUZA RIBEIRO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | R\$999,08 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| 02430471345 | 98200168024315 - ANA KERCIA MENEZES MOTA ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 20 | 100 | 11,1009 | 12/01/2016 26/12/2016 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 97562637334 | 98200168024412 - FLAVIO RODRIGUES SAMPAIO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 20 | 100 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 3 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$36.536,75 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº1014330/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$18.188,82 (DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA – COORDENADOR - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
 ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 17/02/2016

LOTE: 48/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|------------------------------------|---|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23034009 - EEM DE AMONTADA | | | | | | | | | | | |
| 78448468368 | 98200168081211 - ARISTARCO TEIXEIRA ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N M | 20 | 100 | 11,1009 | 26/01/2016 30/12/2016 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 44269021349 | 98200168081114 - CARLOS JAIME MATIAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 9 | 45 | 11,1009 | 26/01/2016 30/12/2016 | R\$499,54 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 2 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$18.188,82 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº1052894/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$21.734,95 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA – COORDENADOR - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
 ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 18/02/2016

LOTE: 47/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|---|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|--|-----------------------|-------------------------------------|
| Escola: 23545380 - EEEP ALAN PINHO TABOSA 05812583390 | 98200168048915 - FRANCISCA ANDREIA FONSECA CAVALCANTE | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | I | 30 | 150 | 9,5889 | 01/02/2016 06/01/2017 | RS1.438,34 |
| 05812583390 | 98200168048818 - FRANCISCA ANDREIA FONSECA CAVALCANTE | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | I | 10 | 50 | 9,5889 | 01/02/2016 06/01/2017 | RS479,45 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante | Critério: ARTIGO 4 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante | Critério: ARTIGO 4 | |
| | | | | | | | | | | | Nº de Contratos: 2 |
| | | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: RS21.734,95 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº1064663/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$166.829,49 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA - COORDENADOR - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 18/02/2016

LOTE: 57/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-----------------------|--------------|
| Escola: 23036273 - EEM CORONEL MURILO SERPA 69204438304 | 98200168045215 - ANGELA MARCIA VIDAL ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 13 | 65 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS721,56 |
| 01712680323 | 98200168046114 - ARIANE DE SOUSA MELO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 20 | 100 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS1.110,09 |
| 96600675349 | 98200168045711 - CARLOS ALBERTO SOARES SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TN | 22 | 110 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS1.221,10 |
| 91674646372 | 98200168045916 - CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS TEIXEIRA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 12 | 60 | 9,5889 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS755,33 |
| 03245139330 | 98200168044812 - JOSE JUVEMAR PIRES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 16 | 80 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS888,07 |
| 80625460391 | 9820016804491X - JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 20 | 100 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS1.110,09 |
| 03534447310 | 98200168045010 - JOSE WILLAMY VIDAL MOURA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 9 | 45 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS499,54 |
| 91702984320 | 98200168045118 - JOSISLANDIA MAGALHÃES OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 24 | 120 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS1.332,11 |
| 02917908360 | 98200168045819 - MARIA GISLEIA DE SOUSA JARDIM | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS999,08 |
| 02492955397 | 98200168045312 - RENATA MARISADA COSTA CASTRO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 10 | 50 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS555,04 |
| 74373129304 | 9820016804541X - SALVENIR PORTELA OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS999,08 |
| 01388708370 | 98200168045517 - SIMONE BEZERRA CACAU | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 24 | 120 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS1.332,11 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | Critério: ARTIGO 4 | |



| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|-------------|---|---------------------|-----------|---------------|---|-------|---------|-----------|-----------------|------------------------------------|---------------|
| 90284577391 | 98200168045614 - THAIANE ANDRADE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 13 | 65 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | R\$721,56 |
| | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| 85596256315 | 98200168046211 - VALDIR TEIXEIRA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M | 36 | 180 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | R\$1.998,16 |
| | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| 64342646315 | 98200168046017 - VANDERLUCIA GOMES SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 15 | 75 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | R\$832,57 |
| | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 15 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$166.829,49 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº1014917/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAPIPOCA) - CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$51.752,20 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA – COORDENADOR - ITAPIPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 17/02/2016

LOTE: 53/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|---------------------|-----------|---------------|---|-------|---------|-----------|-----------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23221119 - CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA | | | | | | | | | | | |
| 26814110334 | 98200168072913 - ENILDA MARIA FEITOSA DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 21 | 105 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.165,59 |
| | | | | | Justificativa: Medidas Sócio Educativas/Sistema Prisional | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| 26814110334 | 98200168073219 - ENILDA MARIA FEITOSA DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 21 | 105 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.165,59 |
| | | | | | Justificativa: Medidas Sócio Educativas/Sistema Prisional | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| 75884453353 | 98200168073111 - GAUBA MARIA FORTUNATO BRAGA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 21 | 105 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.165,59 |
| | | | | | Justificativa: Medidas Sócio Educativas/Sistema Prisional | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| 75884453353 | 98200168073014 - GAUBA MARIA FORTUNATO BRAGA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 21 | 105 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.165,59 |
| | | | | | Justificativa: Medidas Sócio Educativas/Sistema Prisional | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 4 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$51.752,20 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº1080979/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAPIPOCA) - CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$177.791,82 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA – COORDENADOR - ITAPIPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 2ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 19/02/2016

LOTE: 58/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-----------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23036273 - EEM CORONEL MURILO SERPA 96666960378 | 98200168027217 - ANTONIO CUNHA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$999,08 |
| 79273505368 | 98200168026415 - CARLOS ROBERTO MONTEIRO SABINO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TNM | 40 | 200 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$2.220,18 |
| 47209925368 | 98200168026318 - CELSA MARIA DA MOTA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 16 | 80 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$888,07 |
| 97417637353 | 98200168027314 - EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$999,08 |
| 05427113380 | 98200168026210 - ELISSANGELA TEIXEIRA FONSECA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 30 | 150 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$1.665,13 |
| 78832543320 | 98200168027012 - FRANCISCO LIANO BARBOSA ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 16 | 80 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$888,07 |
| 24348767300 | 98200168026814 - MARCIA MARIA MAGALHAES FROTA DE MORAIS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$999,08 |
| 24348767300 | 98200168026911 - MARCIA MARIA MAGALHAES FROTA DE MORAIS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 24 | 120 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$1.332,11 |
| 84765429334 | 9820016802711X - MARCIO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | NM | 21 | 105 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$1.165,59 |
| 50318489368 | 98200168026113 - MARIA DO CARMO VIDAL DE LIMA CAVALCANTE | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$999,08 |
| 75484064368 | 98200168026512 - MARIA ELCIANE HONORATO COELHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$999,08 |
| 01253605335 | 9820016802661X - MARIA ELJONETE FEITOSA ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TN | 33 | 165 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$1.831,65 |
| 35615079304 | 98200168026717 - MARIA EUZI VIDAL PIRES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 16 | 80 | 11,1009 | 25/01/2016 26/12/2016 | RS\$888,07 |

Nº de Contratos: 13
Repercussão Financeira: RS\$177.791,82

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº1373771/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAU/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.538,64 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 01/03/2016

LOTE: 112/2016

| C.P.F | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|----------------------|-----------|---------------|--|-------|---------|-----------|-----------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23215755 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA 90670663387 | 98200169436412 - FRANCISCO MARCELO FELIX | PROF CTPD 7 SEMESTRE | ATIVIDADE | Início | TEMPORARIA | N | 20 | 100 | 9,5889 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS\$958,89 |
| | | | | | Justificativa: REGENTE DA SALA DE MULTIMEIOS | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |

Nº de Contratos: 1
Repercussão Financeira: RS\$11.538,64

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº1296998/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$3.452,41 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 110/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------------|
| Escola: 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ | | | | | | | | | | | |
| 02437952381 | 98200169488315 - HELENA MARIA DE MENEZES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 6 | 30 | 11,1009 | 23/02/2016 30/12/2016 | R\$333,03 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | Critério: ARTIGO 4 |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$3.452,41 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0745217/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.410,74 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 02/02/2016

LOTE: 26/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------------|
| Escola: 2354537 - EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO | | | | | | | | | | | |
| 05884328303 | 98200168271819 - EMANUEL AGNER DO NASCIMENTO ALVES | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 21 | 105 | 9,5889 | 25/01/2016 30/12/2016 | R\$1.006,83 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | Critério: ARTIGO 4 |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.410,74 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0744881/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$15.052,84 (QUINZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 02/02/2016

LOTE: 25/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
|--|--|---------------------------------|---|---------------|------------|-------|---------|-----------|-----------------|------------------------------------|--------------|--|
| Escola: 23006307 - EEM LUZIA ARAÚJO BARROS | | | | | | | | | | | | |
| 02096764343 | 98200168271916 - FRANCISCA AURIVANIA RODRIGUES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | TM | 24 | 120 | 11,1009 | 25/01/2016 29/12/2016 | R\$1.332,11 | |
| Matricula Efetivo: 22100115907312 | | | | | | | | | | | | |
| | | FRANCISCO LUIZ SILVA FONTENELLE | Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$15.052,84 | |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0744024/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$52.292,64 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
 ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 02/02/2016

LOTE: 22/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|---|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-----------------|------------------------------------|--------------|
| Escola: 23545445 - EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS | | | | | | | | | | | |
| 65116488349 | 98200168288517 - EDMERSON SOUZA COSTA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | I | 40 | 200 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| Justificativa: Professor Escola Campo | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| 05857512344 | 98200168288614 - MARIA LAYANE XAVIER CARNEIRO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | I | 24 | 120 | 11,1009 | 04/01/2016 06/01/2017 | R\$1.332,11 |
| Justificativa: Professor Escola Campo | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| 04711369309 | 98200168288711 - REGINA MARIA MIRANDA GUSTAVO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | I | 16 | 80 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | R\$888,07 |
| Justificativa: Professor Escola Campo | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 3 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$52.292,64 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0744598/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$43.866,57 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
 ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 03/02/2016

LOTE: 24/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
|---|---|---------------------------|---|---------------|------------|-------|---------|-----------|-----------------|------------------------------------|--------------|--|
| Escola: 23001011 - EEFM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | | | | | | | | | | | | |
| 02525424360 | 98200168121213 - AILMA DOS SANTOS VASCONCELOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 30 | 150 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.665,13 | |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| 04783253390 | 98200168121116 - GERSON RODRIGUES DE FREITAS | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | TM | 24 | 120 | 9,5889 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.150,67 | |
| Matricula Efetivo: 22100130279115 | | | | | | | | | | | | |
| | | CANIGLIA CARNEIRO PEREIRA | Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |



| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|---|---------------|------------|-------|---------|--------------------|-----------------|-------------------------|--------------|
| 03907402332 | 98200168121310 - MARCOS PAULO MUNIZ FREITAS | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 22 | 110 | 9,5889 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.054,78 |
| Matricula Efetivo: 22100147898714 | | SAMIA RÉGLIA VASCONCELOS CARVALHO | Justificativa: Afastamento p'exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 3 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$43.866,57 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0744261/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAU/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$107.271,69 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|--|---|---------------|------------|-------|---------|------------------------------------|-----------------|-------------------------|---------------|
| Escola: 23506989 - EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS | | | | | | | | | | | |
| 02691123324 | 98200168285119 - ANA GLEICE PINTO VASCONCELOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N M | 27 | 135 | 11,1009 | 25/01/2016 30/12/2016 | R\$1.498,62 |
| Matricula Efetivo: 22100148121411 | | KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | | |
| 69252521372 | 98200168285216 - DONALDSON MATIAS NOGUEIRA | PROF CTPD BACHAREL | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T N M | 40 | 200 | 11,1009 | 25/01/2016 30/12/2016 | R\$2.220,18 |
| Matricula Efetivo: 22100147964415 | | FRANCISCO JOSE DA COSTA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | | |
| 01482441306 | 98200168285313 - FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 22 | 110 | 11,1009 | 25/01/2016 30/12/2016 | R\$1.221,10 |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| 03930304317 | 98200168285518 - JAQUELINE MIRANDA DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M | 40 | 200 | 11,1009 | 12/01/2016 30/12/2016 | R\$2.220,18 |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | | |
| 03967218341 | 98200168285410 - JARDEL RIBEIRO BATALHA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 40 | 200 | 11,1009 | 25/01/2016 30/12/2016 | R\$2.220,18 |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 5 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$107.271,69 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº0787157/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAU/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$7.814,99 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|---------------------|---|---------------|------------|-------|---------|------------------------------------|-----------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23506989 - EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS | | | | | | | | | | | |
| 90723210306 | 98200168092019 - MARIA GILVANIA SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N M | 12 | 60 | 11,1009 | 13/01/2016 30/12/2016 | R\$666,05 |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$7.814,99 |

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ

PROCESSO Nº1163580/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$265.349,20 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 23/02/2016

LOTE: 63/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23215755 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA | | | | | | | | | | | |
| 03666420303 | 98200167938615 - ANTÔNIO GUSTAVO DE SOUSA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 33 | 165 | 9,5889 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.582,17 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 04694157388 | 98200167938518 - DANIELE HENRIQUE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N M | 33 | 165 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.831,65 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 00371180309 | 98200167938712 - ELIEZER MARCIANO DO SANTOS | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 20 | 100 | 9,5889 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS958,89 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 03727349360 | 9820016793881X - FRANCISCO MANOEL GUILHERME | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 34 | 170 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.887,15 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 90692268391 | 98200167937716 - JOSÉ ROBÉRIO GUILHERME | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 34 | 170 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.887,15 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 03727359323 | 98200167938410 - JOSÉ SÉRGIO FÉLIX | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 34 | 170 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.887,15 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 01977922350 | 98200167938011 - LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 34 | 170 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.887,15 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 93309937372 | 98200167938216 - MANOEL APOLINARIO FELIX | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 28 | 140 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.554,13 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 96767529320 | 98200167937910 - MARCIA MARIA MATIAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 20 | 100 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 03634500336 | 98200167937813 - MARIA RISONETE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 33 | 165 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.831,65 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 02178383327 | 98200167938313 - PATRICIA DE SOUSA MOURA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N M | 33 | 165 | 9,5889 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.582,17 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 90747895368 | 98200167938119 - RAIMUNDO EUDES DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 40 | 200 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Laboratório de Informática | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 80767575334 | 98200167938917 - RAIMUNDO HENRIQUE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N M | 33 | 165 | 11,1009 | 04/01/2016 30/12/2016 | RS1.831,65 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Etnias Indígenas | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 13 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS265.349,20 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ

PROCESSO Nº0745454/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$15.309,96 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora da Crede 3 - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 3ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 02/02/2016

LOTE: 27/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23007648 - EEM RICARDO DE SOUSA NEVES | | | | | | | | | | | |
| 04125996350 | 98200168271711 - ANNA LUCIA RIOS FIGUEREDO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 25 | 125 | 11,1009 | 01/02/2016 28/12/2016 | R\$1.387,61 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$15.309,96 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM
PROCESSO Nº0715091/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 4 - CAMOCIM) - CREDE 4 - CAMOCIM/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$25.680,08 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Sílvia Almada Dutra Dourado - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 4 - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 4ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 02/02/2016

LOTE: 10/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|-----------------------------------|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23236655 - EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA | | | | | | | | | | | |
| 78647622391 | 9820016827611X - ANDRE LUIZ ROCHA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TI | 40 | 200 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | R\$2.220,18 |
| Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$25.680,08 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº0796393/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$804,82 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 6ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 30/01/2016

LOTE: 24/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------------------|---|---------------|---------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23018178 - EEM DONA MARIETA CALS | | | | | | | | | | | |
| 56836503304 | 98200168537711 - FRANCILENE LIMA ROCHA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | M | 15 | 75 | 11,1009 | 18/01/2016 15/02/2016 | R\$804,82 |
| Matricula Efetivo: 2210011191361X | | SONIA MARIA MONTEIRO DE AZEVEDO | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$804,82 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1529470/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública



do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$16.834,50 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 23/02/2016 | | | | LOTE: 50/2016 | | | | |
|--|---|---------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------|---------------|-----------------|-------------------------|--------------|--|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
| Escola: 23059699 - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ | | | | | | | | | | | | |
| 61916528368 | 98200167929616 - FERNANDO ANTONIO GOMES PEREIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 6 | 30 | 11,1009 | 04/02/2016 06/01/2017 | R\$333,03 | |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | | | | |
| 01795814306 | 98200167929713 - JOAO RAFAEL DE SOUSA FILHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M | 21 | 105 | 11,1009 | 04/02/2016 06/01/2017 | R\$1.165,59 | |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 2 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$16.834,50 | |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1529330/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$45.180,65 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 24/02/2016 | | | | LOTE: 49/2016 | | | | |
|--|---|--------------------------|-----------|-------------------|---|-------|---------|---------------|-----------------|-------------------------|--------------------|--|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
| Escola: 23084200 - EEM PADRE CORIOLANO | | | | | | | | | | | | |
| 84737930300 | 98200167878612 - ANA ANGELICA PEREIRA LIMA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | T | 24 | 120 | 11,1009 | 11/02/2016 23/03/2016 | R\$1.332,11 | |
| Matricula Efetivo: 22100116114219 | | | | | | | | | | | | |
| 99218704672 | 98200167878914 - DAYSE LUCIDY CAVALCANTE PIMENTEL ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M | 24 | 120 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.332,11 | |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | | | | |
| 65447506387 | 98200167878418 - ELYSON DA SILVA SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 1 | 5 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$55,50 | |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | | | | |
| 42735700330 | 98200167878515 - JOAO ALEXANDRE ALMEIDA DE QUEIROZ | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$111,01 | |
| Matricula Efetivo: 2210011605111X | | | | | | | | | | | | |
| 03745103343 | 98200167879015 - JULIANA FERNANDES DA SILVA QUEIROZ | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T M | 34 | 170 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.887,15 | |
| Matricula Efetivo: 22100148073115 | | | | | | | | | | | | |
| 86431676300 | 98200167878817 - MARIA ELISANGELA DOS SANTOS ARCANJO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$333,03 | |
| Justificativa: Professor Diretor de Turma-Escola Regular | | | | | | | | | | | | |
| 75028743304 | 9820016787871X - MARIA SILVELANGELA FELÍCIO DE FREITAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | N | 16 | 80 | 11,1009 | 11/02/2016 23/03/2016 | R\$888,07 | |
| Matricula Efetivo: 22100116114219 | | | | | | | | | | | | |
| | | NADSON HERMES DE ALMEIDA | | | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 7 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$45.180,65 | |

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1530133/216**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$36.362,83 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 23/02/2016 | LOTE: 54/2016 | | | | | | | |
|---|--|----------------------|-------------------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-----------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060298 - EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS | | | | | | | | | | | |
| 01214342302 | 98200167926617 - ANA PAULA LIMA MARÇAL | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 15 | 75 | 9,5889 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS719,17 |
| 02763203361 | 98200167926315 - EDNARDO EVANGELISTA BATISTA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M I | 24 | 120 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | RS1.332,11 |
| 36921785220 | 9820016792651X - FRANCISCA CHAGAS DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 15 | 75 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS832,57 |
| 24568082315 | 98200167926412 - FRANCISCA HELENA DE LIMA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N M | 7 | 35 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | RS388,53 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | | 4 |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | | RS36.362,83 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1530680/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$48.251,91 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 23/02/2016 | LOTE: 55/2016 | | | | | | | |
|---|---|---------------------|-------------------|---------------|------------|-------|---------|-----------|--|-----------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23264071 - EEEP MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA | | | | | | | | | | | |
| 05185570300 | 98200167926218 - ANTONIO WLISSES DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M I | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 53898818349 | 98200167926110 - JOSÉ CIDELAY DE ALMEIDA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T M I | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | | 2 |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | | RS48.251,91 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1531083/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.386,92 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio



da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 23/02/2016 | | | | LOTE: 58/2016 | | | |
|---|--|----------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------|---------------|--------------------|-------------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060298 - EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS | | | | | | | | | | | |
| 03558585330 | 98200167918118 - MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALVES | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 9 | 45 | 9,5889 | 22/02/2016 23/12/2016 | RS431,50 |
| Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS4.386,92 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1530036/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$3.618,93 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 23/02/2016 | | | | LOTE: 53/2016 | | | |
|--|--|---------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------|---------------|--------------------|-------------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060174 - EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA | | | | | | | | | | | |
| 95151320378 | 98200167926919 - IBIRACIR ROBERTO DE PAULO FILHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS333,03 |
| Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS3.618,93 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1529658/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$7.548,57 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 24/02/2016 | | | | LOTE: 51/2016 | | | |
|---|---|---------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------|---------------|--------------------|-------------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060824 - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE | | | | | | | | | | | |
| 80127401334 | 98200167873815 - FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | RS666,05 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS7.548,57 |

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1533159/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$25.162,04 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 01/03/2016 | | | | LOTE: 73/2016 | | | | |
|---|---|---------------------|-------------------|---------------|------------|-------|---------------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060824 - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE | | | | | | | | | | | |
| 23363118368 | 98200169431712 - SAMIA DE OLIVEIRA ESTITE MOURA | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | TM | 40 | 200 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$25.162,04 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532969/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$ 3.774,34 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 26/02/2016 | | | | LOTE: 72/2016 | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|---------------|------------|-------|---------------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23060824 - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE | | | | | | | | | | | |
| 16956540304 | 98200169482015 - MARIA VALDÉREZ DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | M | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$333,03 |
| Justificativa: Professor Diretor de Turma-Escola Regular | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$3.774,34 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532616/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$24.148,10 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 71/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|-----------------------------------|--|---------------|------------|------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23545550 - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA | | | | | | | | | | | |
| 89912080378 | 98200169475612 - ANA NERY PEREIRA LETTE | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$111,01 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 87519011372 | 9820016947571X - EDUARDO SILVA REIS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 1 | 5 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$55,50 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 02593557397 | 98200169475817 - JOSE ELIVANIO ALMEIDA DE LIMA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$666,05 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 57243093515 | 98200169475914 - NIZAN PEREIRA ARAUJO | PROF CTPD BACHAREL | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$111,01 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| Matricula Efetivo: 22100147913810 | | TIAGO ADAUTO NORONHA MELO TAVARES | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Comissionado | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| 62231863391 | 98200169476015 - REGIANIO DANIEL LIMA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 13 | 65 | 11,1009 | 11/02/2016 04/01/2017 | R\$721,56 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 04604246378 | 98200169476112 - THAIS LOPES SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 7 | 35 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$388,53 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 00113447337 | 9820016947621X - VAURELIANO PEREIRA DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$111,01 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 7 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$24.148,10 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532543/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$18.482,94 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 70/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---------------------------------------|--|--------------------|-----------|---------------|------------|------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ | | | | | | | | | | | |
| 93116195315 | 98200169482112 - FRANCISCO JOSE PAULO DA SILVA | PROF CTPD BACHAREL | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 30 | 150 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$1.665,13 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$18.482,94 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532233/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$10.117,30 (DEZ MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 24/02/2016

LOTE: 67/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23084200 - EEM PADRE CORIOLANO | | | | | | | | | | | |
| 01205473335 | 98200167719719 - FRANCISCO PONTES AGUIAR FILHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 9 | 45 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS499,54 |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | | | | | | |
| 94751781391 | 98200167719816 - LINDOMAR TARGINO PUREZA | PROFCTPD7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 9 | 45 | 9,5889 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS431,50 |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 2 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS10.117,30 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532357/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$7.459,76 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 69/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------|-----------------------------|---|------------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23059699 - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ | | | | | | | | | | | |
| 86229770300 | 98200169482317 - JOSE RODRIGUES DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 12 | 60 | 11,1009 | 05/02/2016 06/01/2017 | RS666,05 |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | CLEIRES MARIA FERREIRA LIMA | Justificativa: Afastamento para Aposentadoria | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS7.459,76 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1532152/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$29.761,51 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 24/02/2016

LOTE: 66/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|--------------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ | | | | | | | | | | | |
| 04960875330 | 98200167720016 - ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 15 | 75 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | RS832,57 |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | | | | | | |



| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|-------------|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 00294803378 | 98200167719913 - CICERO LUCIANO DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 15 | 75 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$832,57 |
| 96216905368 | 98200167720210 - CLETON JORGE DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 1 | 5 | 11,1009 | 01/02/2016 30/12/2016 | R\$55,50 |
| 31530443334 | 98200167720113 - MARIA IVANILDE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 18 | 90 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | R\$999,08 |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 4 | |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$29.761,51 | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1529186/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$18.216,63 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE PLANILHA: INICIAL FOLHA: 23/02/2016 LOTE: 56/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
|--|--|--|---------------------|---------------|------------|------------|---------|-----------|---|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Escola: 23059699 - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ | 90332440397 | 98200167918711 - CLENILDO NOGUEIRA GOMES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | R\$333,03 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 02763203361 | 98200167918614 - EDNARDO EVANGELISTA BATISTA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T | 6 | 30 | 11,1009 | 04/02/2016 06/01/2017 | R\$333,03 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 57622582387 | 98200167918517 - FRANCISCO REMIGIO DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | R\$333,03 | |
| 61621579387 | 9820016791841X - MICHELANE PEREIRA CARVALHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | R\$666,05 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 4 | | |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$18.216,63 | | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1530990/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$16.373,97 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE PLANILHA: INICIAL FOLHA: 23/02/2016 LOTE: 57/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
|---------------------------------|------------------|--|----------------------|---------------|--------|------------|---------|-----------|---|--------------------|-----------------------|-----------|
| Escola: 23058463 - EEM ANA FACÓ | 05394166307 | 98200167912616 - ANACLETO FERNANDES GAMA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 9,5889 | 15/02/2016 23/12/2016 | R\$287,67 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | Critério: ARTIGO 4 | | |



| C.PF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|-------------|---|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| 24654876391 | 98200167912810 - MARIA CLEMILDA LAURINDO DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 12 | 60 | 11,1009 | 15/02/2016 23/12/2016 | RS666,05 |
| 43882714387 | 98200167912713 - RUBENITA RIBEIRO MARIANO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 15/02/2016 23/12/2016 | RS333,03 |
| 03167487305 | 98200167912918 - SAMUEL RIBEIRO PEREIRA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 9,5889 | 15/02/2016 23/12/2016 | RS287,67 |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | | 4 |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | | RS16.373,97 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1531296/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$262.099,44 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 24/02/2016

LOTE: 59/2016

| C.PF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|----------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23244429 - CEJA DE PACAJUS 82543046372 | 98200167869419 - ALCIELDA CARVALHO DE SOUZA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 59811030278 | 98200167869311 - ALCIONE DE QUEIROZ MAIA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 54484871300 | 98200167869117 - ALZENIRA RODRIGUES DE LIMA COELHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 92841007391 | 98200167869214 - ANTONIO ALMEIDA DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 10766634353 | 98200167869516 - CLOVIS BEVILAQUA MARINHO | PROF CTPD BACHAREL | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| 79097456304 | 98200167869613 - ELIZA RAQUEL NUNES GIRÃO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 38992809387 | 98200167869710 - FERNANDO OLIVEIRA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 01899047395 | 98200167869818 - FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FARIAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| 86006495368 | 98200167869915 - FRANCISCO WELLINGTON COSTA NOGUEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| 05676828382 | 98200167870018 - GEORGE LUCAS NOGUEIRA DE CARVALHO | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 9,5889 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.917,78 |
| 79040055300 | 98200167870115 - HERIQUISBERGUE FAÇANHA DE ASSUNÇÃO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| 50247000310 | 98200167870212 - JOAO BATISTA PEDROSA SIQUEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS2.220,18 |
| 88446174391 | 9820016787031X - JOÃO BOSCO TORRES FILHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| 01357338392 | 98200167870417 - JOSÉ WALLESSON COSME DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | RS1.110,09 |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | | 14 |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | | RS262.099,44 |

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE

PROCESSO Nº1531814/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$180.944,67 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 24/02/2016 | | | LOTE: 64/2016 | | | | |
|------------------------------------|--|---------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------------|-----------|---|-------------------------|---------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23244429 - CEJA DE PACAJUS | | | | | | | | | | | |
| 74045008349 | 9820016772111X - ELIZEU PEREIRA DA SILVA FILHO | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | T | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 06936318304 | 98200167721918 - MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 95472142334 | 98200167721713 - MARIA DE FÁTIMA MARREIRO MACÊDA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 30158869320 | 98200167721810 - MARIA ELIANA FERREIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 88874494300 | 98200167722019 - MARIA VALDENICE DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 47984040397 | 98200167721616 - NORMA DE SOUZA AQUINO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 02699007307 | 98200167721519 - NUBIA MORENO DOS SANTOS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 04789773361 | 98200167721411 - PAULO EVERTON DO NASCIMENTO ROCHA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 40 | 200 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$2.220,18 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 47476680120 | 98200167721314 - TECLA VALENTINA ARRUDA DE SOUZA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| 24809110397 | 98200167721217 - UBIRATAN BATISTA DE CARVALHO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | F | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 06/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 10 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$180.944,67 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE

PROCESSO Nº1532047/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$59.387,32 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 9ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | | FOLHA: 24/02/2016 | | | LOTE: 65/2016 | | | | |
|---|---|---------------------|-----------|-------------------|------------|-------|---------------|-----------|--|-----------------------|--------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23545550 - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA | | | | | | | | | | | |
| 02122025379 | 98200167720911 - AILZA QUEIROZ OLIVEIRA MARTINS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$333,03 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Professor Diretor de Turma-Escola Regular | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|-----------------------------------|--|--------------------------|---|---------------|------------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| 23418516300 | 98200167720318 - ELENILDA FERREIRA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | M | 21 | 105 | 11,1009 | 17/02/2016 04/01/2017 | R\$1.165,59 |
| Matricula Efetivo: 22100130202112 | | EDIVANIA LOURENCO COSTA | Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 03356391356 | 98200167720717 - FRANCISCO EDILBERTO MACIEL FERREIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$333,03 |
| 03624926381 | 9820016772061X - FRANCISCO WILLAME DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T | 15 | 75 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$832,57 |
| Matricula Efetivo: 22100148062911 | | RAIMUNDO NETO DE SOUSA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 66590370397 | 98200167720814 - ISLANY DE OLIVEIRA PAULA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | N | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$111,01 |
| 49042599391 | 98200167720415 - JOSÉ DE JESUS PEREIRA DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$111,01 |
| Matricula Efetivo: 22100116056715 | | SILVIA HELENA DE FRANCA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 94751781391 | 98200167720512 - LINDOMAR TARGINO PUREZA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | TM | 37 | 185 | 9,5889 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$1.773,95 |
| Matricula Efetivo: 2210014799621X | | IVANILDO DA SILVA TABOSA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Comissionado | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 47828420315 | 98200167721012 - NATANAEL NASCIMENTO ALENCAR | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 04/01/2017 | R\$666,05 |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 8 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$59.387,32 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº1529852/2015
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$35.978,46 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 23/02/2016

LOTE: 52/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
|--|---|--|---|---------------|------------|------------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|-----------------------|-----------|
| Escola: 23083921 - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA | 41722841320 | 98200167928318 - CHARLITON FABIO DE LIMA TOME RABELO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T N | 13 | 65 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$721,56 |
| Matricula Efetivo: 22100148113710 | | EDVANDO TEIXEIRA SOUZA | Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| 04813724310 | 98200167928210 - FRANCISCA LIDIA DA SILVA GOMES | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 6 | 30 | 9,5889 | 05/02/2016 23/12/2016 | R\$287,67 | |
| | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| 03624926381 | 98200167928113 - FRANCISCO WILLAME DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | T N | 15 | 75 | 11,1009 | 05/02/2016 06/01/2017 | R\$832,57 | |
| Matricula Efetivo: 22100148062911 | | RAIMUNDO NETO DE SOUSA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| 13664689372 | 98200167928016 - VALNEIDE MATOS PEREIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 23/12/2016 | R\$666,05 | |
| | | | Justificativa: Outros Projetos Educacionais | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| 00113447337 | 98200167928415 - VAURELIANO PEREIRA DA SILVA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T N | 15 | 75 | 9,5889 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$719,17 | |
| | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 5 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$35.978,46 | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº0776406/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado

do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$15.726,25 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 9ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 03/02/2016

LOTE: 48/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|--------------------------|---|---------------|------------|------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23060298 - EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS | | | | | | | | | | | |
| 73522040325 | 98200168098416 - MANOEL SOARES DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | N I | 25 | 125 | 11,1009 | 01/02/2016 06/01/2017 | R\$1.387,61 |
| Matrícula Efetivo: 22100112148712 | | MARIA NEIRE DE SOUSALUNA | Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$15.726,25 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1506542/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.406,12 (UM MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 01/03/2016

LOTE: 48/2016

| C.PF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|--|------------------------|---|---------------|---------|------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23138106 - EEM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA | | | | | | | | | | | |
| 96650893315 | 98200169418910 - INACIO ROMEU DIOGENES ALMEIDA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | M | 16 | 80 | 11,1009 | 11/02/2016 29/02/2016 | R\$562,45 |
| Matrícula Efetivo: 22100115876115 | | MARIA DO SOCORRO LOPES | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 01743733330 | 98200169418813 - MARIA DO CARMO SILVA ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | N | 24 | 120 | 11,1009 | 11/02/2016 29/02/2016 | R\$843,67 |
| Matrícula Efetivo: 22100115876115 | | MARIA DO SOCORRO LOPES | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 2 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$1.406,12 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253440/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$23.525,27 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 23/02/2016

LOTE: 27/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|---|----------------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23136413 - EEM RAUL BARBOSA 04228713386 | 98200167901819 - RHAYZA EVLEN RICARTE FERNANDES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 13 | 65 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | RS721,56 |
| 04223439359 | 98200167901711 - THAÍS GOMES DE FREITAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | TEMPORARIA | TM | 21 | 105 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | RS1.165,59 |
| Matricula Efetivo: 22100148088112 | JOSEANE LIMA MUNIZ | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | LICENÇA | T | 9 | 45 | 9,5889 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS431,50 |
| 04966219396 | 98200167901614 - VINÍCIUS FACUNDO XAVIER | MARIA EUZILENE DE OLIVEIRA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | T | 9 | 45 | 9,5889 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS431,50 |
| Matricula Efetivo: 98200168612616 | MARIA EUZILENE DE OLIVEIRA | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | LICENÇA | T | 9 | 45 | 9,5889 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS431,50 |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 3 | |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS23.525,27 | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253733/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$27.115,56 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 24/02/2016

LOTE: 31/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|---|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| Escola: 23136413 - EEM RAUL BARBOSA 90623380382 | 98200167863216 - ADRIANA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 12 | 60 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS666,05 |
| 16884604387 | 98200167863518 - ANA NOGUEIRA NETA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 2 | 10 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS111,01 |
| 67462367300 | 98200167864115 - FRANCISCA FRANCILEIDE NUNES DE SOUZA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 3 | 15 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS166,51 |
| 03238475363 | 98200167863410 - FRANCISCO RENATO DE LIMA VITOR | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | TM | 9 | 45 | 11,1009 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS499,54 |
| Matricula Efetivo: 98200168612616 | MARIA EUZILENE DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | TM | 9 | 45 | 11,1009 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS499,54 |
| 81265964300 | 98200167863313 - JEFERSON PEIXOTO AMORIM | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 1 | 5 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS55,50 |
| 02704931313 | 9820016786381X - MARIA JULIANA MORAES ARAÚJO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 2 | 10 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS111,01 |
| 71118748387 | 98200167863615 - MARIA LUCIANA PEREIRA HONORIO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 2 | 10 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | RS111,01 |
| 71118748387 | 98200167863712 - MARIA LUCIANA PEREIRA HONORIO | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 12 | 60 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS666,05 |
| 92227686391 | 98200167864018 - MICHELLE MARQUES RODRIGUES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | TM | 12 | 60 | 11,1009 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS666,05 |
| Matricula Efetivo: 98200168612616 | MARIA EUZILENE DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENÇA | TM | 12 | 60 | 11,1009 | 28/01/2016 25/05/2016 | RS666,05 |
| 04228713386 | 98200167863917 - RHAYZA EVLEN RICARTE FERNANDES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 1 | 5 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS55,50 |
| 01907337300 | 98200167864212 - ROSANA NOGUEIRA BORGES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 3 | 15 | 11,1009 | 22/02/2016 06/01/2017 | RS166,51 |
| | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 11 | |
| | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS27.115,56 | |

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253687/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$14.973,05 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 11ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 23/02/2016 | | | | LOTE: 30/2016 | | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------|---------------|------------|------|---------------|-----------|---|-------------------------|--------------|--------------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
| Escola: 23138440 - EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA | | | | | | | | | | | | |
| 08737027867 | 98200167900618 - MARIA EURINETE ALVES GOMES | PROF CTPD 7 SEMESTRE | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 27 | 135 | 9,5889 | 25/01/2016 06/01/2017 | RS1.294,50 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | Critério: ARTIGO 4 |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS14.973,05 | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253318/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$41.088,15 (QUARENTA E UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 11ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 23/02/2016 | | | | LOTE: 26/2016 | | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|---------------|------------|------|---------------|-----------|---|-------------------------|--------------|--------------------|
| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal | |
| Escola: 23134488 - EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 85181722334 | 98200167901916 - ELIFABIO SOBREIRA PEREIRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 33 | 165 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | RS1.831,65 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | Critério: ARTIGO 4 |
| 05884439300 | 98200167902017 - RAYANNE DIOGENES ALVES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 31 | 155 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | RS1.720,64 | |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | Critério: ARTIGO 4 |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 2 | |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | RS41.088,15 | |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253245/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.422,81 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 23/02/2016

LOTE: 25/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23135425 - LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO | | | | | | | | | | | |
| 75539713320 | 98200167903617 - JOSCELIN MARCONDES XAVIER DE ALMEIDA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 18 | 90 | 11,1009 | 25/01/2016 02/01/2017 | R\$999,08 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.422,81 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1253148/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$21.828,03 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 23/02/2016

LOTE: 24/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23137150 - EEM GUSTAVO BARROSO | | | | | | | | | | | |
| 00789417332 | 98200167903919 - ITALO DE ASSIS DANTAS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 34 | 170 | 11,1009 | 25/01/2016 06/01/2017 | R\$1.887,15 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$21.828,04 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1506488/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$37.878,17 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 01/03/2016

LOTE: 47/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|--|---------------------|-----------|---------------|------------|-------|---------|-----------|---|-------------------------|--------------|
| Escola: 23134488 - EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 04080756356 | 98200169419216 - ALISON SILVEIRA DE SOUSA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 20 | 100 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | R\$1.110,09 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| 98983954515 | 98200169419011 - CINTHIA LEVY PESSOA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | T | 13 | 65 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | R\$721,56 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 70640947387 | 98200169419313 - GEORGE LUIZ DOS SANTOS MATEUS | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | TM | 24 | 120 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | R\$1.332,11 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| 63053985349 | 98200169419119 - RAFAEL PINHEIRO PONTES | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | DEFINITIVO | M | 2 | 10 | 11,1009 | 01/02/2016 13/01/2017 | R\$111,01 |
| | | | | | | | | | Justificativa: Ausência de Profissional | | |
| | | | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 4 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$37.878,17 |

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1506410/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.109,17 (DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 11ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 01/03/2016 | LOTE: 46/2016 | | | | | | | |
|---|---|-----------------------|---|---------------|---------|------|---------|-----------|-----------------|------------------------------------|--------------|
| C.PF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23135425 - LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO | | | | | | | | | | | |
| 03597956335 | 98200169419410 - ANNELEISE BEZERRA DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | TM | 20 | 100 | 11,1009 | 01/02/2016 01/03/2016 | R\$1.110,09 |
| Matricula Efetivo: 22100148096719 | | NIVEA BARROS DE MOURA | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| 91988071372 | 98200169419518 - FRANCISCA MARGARIDA ALVES SALDANHA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | T | 6 | 30 | 11,1009 | 01/02/2016 01/03/2016 | R\$333,03 |
| Matricula Efetivo: 22100148096719 | | NIVEA BARROS DE MOURA | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | |
| 01805090399 | 98200169419615 - VLAUDENIA SALDANHA BEZERRA | PROF CTPD LIC PLENA | HORA-AULA | Início | LICENCA | TM | 12 | 60 | 11,1009 | 01/02/2016 01/03/2016 | R\$666,05 |
| Matricula Efetivo: 22100148096719 | | NIVEA BARROS DE MOURA | Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 3 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$2.109,17 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº1355633/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.803,96 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

| CREDE: 11ª CREDE | | PLANILHA: INICIAL | FOLHA: 26/02/2016 | LOTE: 45/2016 | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------|---------------|------------|------|---------|-----------|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| C.PF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Tumo | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
| Escola: 23135425 - LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO | | | | | | | | | | | |
| 03597956335 | 98200169473016 - ANNELEISE BEZERRA DA SILVA | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | TM | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 30/12/2016 | R\$1.110,09 |
| | | Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.803,96 |

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº135528/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.803,96 (ONZE MIL,



OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 44/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---------------------|-----------|--------|---------------|--------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23135905 - EEM CORNÉLIO DIÓGENES 00331382300 98200169473113 - DIENE ALVES PARENTE SABINO | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | T N | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 | 30/12/2016 | R\$1.110,09 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.803,96 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE

PROCESSO Nº1355285/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.803,96 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 42/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|---|---------------------|-----------|--------|---------------|--------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23134488 - EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO 80229530320 98200169473318 - ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | T | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 | 30/12/2016 | R\$1.110,09 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.803,96 |

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE

PROCESSO Nº1355382/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE) - CREDE 11 - JAGUARIBE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$11.803,96 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Antonio Jocildo Barbosa Lima - Supervisor do NRAFI, pelo Coordenador(a) da CREDE 11 - JAGUARIBE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: 11ª CREDE

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 26/02/2016

LOTE: 43/2016

| CPF | Prof. Temporário | Cargo | Tipo | Tipo Contrato | Motivo | Turno | CH Sem. | CH Mensal | Valor Hora/aula | Período | Valor Mensal |
|--|---------------------|-----------|--------|---------------|--------|-------|---------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------|
| Escola: 23135913 - CEJA COSME ALVES DE LIMA 13584774349 98200169473210 - REGINA GLAUCIA DE SOUZA MACEDO | PROF CTPD LIC PLENA | ATIVIDADE | Início | DEFINITIVO | T N | 20 | 100 | 11,1009 | 15/02/2016 | 30/12/2016 | R\$1.110,09 |
| Justificativa: Ausência de Profissional | | | | | | | | | Critério: ARTIGO 4 | | |
| | | | | | | | | | | Nº de Contratos: | 1 |
| | | | | | | | | | | Repercussão Financeira: | R\$11.803,96 |

*** **

